IMBEL
FI
Nº _____

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL®

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FORMA ELETRÔNICA – 2026PL000007
CONTRATAÇÃO 168005-307/2026

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL®, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº **01/2026**, realizada em **28/01/2026**, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em **19/02/2026,** conforme NIRE **53500000275** e sob nº **2968375,** publicado no Diário Oficial da União de **24/02/2026, Seção 1, páginas 15 a 21,** arquivado e publicado na JUCISDF sob nº **2978251**, em **27/02/2026**, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com **SEDE** e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3° Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com **FILIAL**, denominada Fábrica de Itajubá, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.444.232/0007-24, Inscrição Estadual n° 324.219.741.0138, localizada na Av. Coronel Aventino Ribeiro N° 1099 - Bairro Imbel, CEP: 37.501-345, com capital integralmente subscrito pela União, realizará Procedimento Licitatório, na forma eletrônica, tipo critério de julgamento maior desconto linear incidente sobre o valor global da planilha orçamentária elaborada pela Contratante, com o fim de escolher a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de engenharia destinados à recuperação e ao reforço estrutural dos apoios dos condutos forçados da Pequena Central Hidrelétrica REPI – PCH REPI, localizada no Município de Wenceslau Braz/MG, pertencente à IMBEL – Fábrica de Itajubá, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL de 18/09/2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA
DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE CADASTRO DE PROPOSTAS	**18/11/2026 – 08h**
DATA E HORÁRIO LIMITES PARA CADASTRO DE PROPOSTAS	**11/01/2027 – 09h**
DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	**11/01/2027 – 09h01**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras	
UASG N°: 168005	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de engenharia destinados à recuperação e ao reforço estrutural dos apoios dos condutos forçados da Pequena Central Hidrelétrica REPI – PCH REPI, localizada no Município de Wenceslau Braz/MG, pertencente à IMBEL – Fábrica de Itajubá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

IMBEL
FI
Nº _____

2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no Termo de Referência, com julgamento pelo critério de maior desconto linear incidente sobre a planilha orçamentária elaborada pela Contratante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As Empresas interessadas em participar deste certame, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa 03, de 26/04/2018, mediante a utilização do Sistema, deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.7.2. suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.7.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.7.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IMBEL
FI
Nº _____

3.7.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.7.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.7.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.7.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista na cláusula 3.7:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses

3.7.9. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.10. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.11. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato pessoa física vinculada à empresa pública contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.7.17. O impedimento de que trata toda cláusula 3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.20. O disposto nos itens 3.7.10 e 3.7.11 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.21. A vedação de que trata o Parágrafo Único, inciso II, letra B desta cláusula estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante da empresa participante do certame que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto linear sobre a Planilha Orçamentária elaborada pela CONTRATANTE, conforme disposto no Termo de Referência e o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. A sessão pública desta Licitação será aberta às **09h01, do dia 11 de janeiro de 2027** (horário de Brasília/DF).

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

IMBEL
FI
Nº _____

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. O licitante declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

IMBEL
FI
Nº _____

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Maior desconto linear incidente sobre a Planilha Orçamentária estimativa elaborada pela CONTRATANTE.

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando aplicável.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

IMBEL
FI
Nº _____

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** contados da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto linear, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os valores previstos na Planilha Orçamentária estimativa elaborada pela CONTRATANTE.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou pelos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor global estimado.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

IMBEL
FI
Nº _____

6.11. O envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente dos percentuais de desconto.

6.11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto constante de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

IMBEL
FI
Nº _____

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar desconto que resulte em preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

IMBEL
FI
Nº _____

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante;*

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (§ 3° do art. 56 da Lei 13.303/2016).

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do Artigo 58 da Lei n° 13.303/2016, e dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
8.1.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
8.1.1.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
8.1.1.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.1.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto em Lei.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

IMBEL
FI
Nº _____

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (*IN nº 3/2018, art. 7º, caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do licitante.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

IMBEL
FI
Nº _____

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. O Objeto da licitação será adjudicado pela autoridade superior, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos;

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Visando evitar tolhimento na competitividade, não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (quando aplicável)

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

IMBEL
FI
Nº _____

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem manifeste intenção de recurso, o sistema registrará automaticamente a intenção de recurso.

13.2.1 A partir do cadastro de intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa passível de sancionamento, nos termos da Lei nº 13.303/16 e dos artigos 187 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, de 18/09/2023,a CONTRATADA que:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. não atender, sem a devida e tempestiva justificativa, à convocação da IMBEL® para assinatura do Contrato; ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer procedimento licitatório ou processo administrativo instaurado pela IMBEL® ;

14.1.4. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente o processo de contratação, caracterizando má-fé na relação contratual;

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.5.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do Objeto, a IMBEL® poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência - quando do ato praticado não acarretar prejuízo à IMBEL®, suas instalações, seus integrantes, imagem, meio ambiente ou a terceiros, devendo ocorrer o registro do ato no SICAF;

14.2.2. multa de até 15% sobre o valor do contrato;

14.2.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IMBEL
FI
Nº _____

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.6. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada para assinatura do contrato(se houver) e/ou do recebimento da Nota de Empenho;

14.3.7. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de atraso injustificado para assinatura do termo de contrato, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total do contrato, e ;

14.3.8. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de situação irregular de habilitação, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da Nota de Empenho;

14.3.9. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de atraso na entrega do serviço, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da Nota de Empenho;

14.3.10. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por recusa injustificável para a entrega do serviço;

14.3.11. A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (guia de recolhimento da união), no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia útil imediato ao recebimento da notificação enviada pela IMBEL® e o recibo entregue na Divisão de Finanças da IMBEL;

14.3.12. No caso de a multa aplicada não for paga pela contratada, a mesma será descontada da garantia contratual(quando aplicável) e, caso o valor da garantia não cobrir o valor da multa aplicada, sua diferença será descontada da fatura que por ventura a IMBEL tenha que pagar a contratada;

14.3.13. No caso do valor da garantia contratual e da fatura ainda não paga não cubra o valor da multa aplicada, a sua diferença será cobrada judicialmente a contratada;

14.3.14. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a IMBEL, por até 2 (dois) anos, registro no SICAF e no CEIS, de acordo com o preconizado no artigo 23 da Lei nº 12.846/13, em virtude do cometimento de fraude fiscal; pela prática de atos ilícitos no intento de prejudicar os objetivos almejados pela IMBEL, pela manifesta demonstração de inidoneidade para contratar com a IMBEL em virtude do cometimento de atos ilícitos; bem como por falhar ou fraudar na execução do serviço;

14.3.15. As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as sanções previstas nos subitens anteriores;

14.3.16. A aplicação de qualquer das penalidades acima elencadas realizar-se-á por intermédio de procedimento administrativo que garantirá à CONTRATADA o pleno direito ao exercício pleno da ampla defesa e do contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela IMBEL®;

14.3.17. Após o processo administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos estipulados nas notificações correspondentes, devem ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela IMBEL®, ou ainda, conforme cada caso, judicialmente cobradas;

14.3.18. A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, deve considerar a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano gerado à IMBEL®, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

14.3.19. As penalidades devem, obrigatoriamente, ser registradas no SICAF, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente a critério da IMBEL® após a análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação;

14.3.20. Aplicam-se à CONTRATADA as normas de direito penal preconizadas entre os Art. 178 da Lei nº 14.133/21;

14.3.21. Concluída a instrução processual, a CONTRATADA será intimada para, se assim desejar, apresentar razões finais num prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.3.22. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2.6 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.3.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **roseane.fi@imbel.gov.br; aureo.fi@imbel.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Cel Aventino Ribeiro, n° 1099, Bairro Imbel, Itajubá – MG, CEP: 37.501-345, seção de Aquisição de Licitações e Contratos.
15.3. Caberá ao Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6. O Agente de Contratação/Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O teor do art. 157 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® possibilita que o termo de contrato seja facultativo nas contratações com valor igual ou inferior ao valor previsto no inciso II do art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, e nos casos de pequenas despesas de pronta entrega que não resultem em obrigações futuras. Assim, na hipótese de não se firmar termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.

16.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.7. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® de 18/09/2023 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 no que couber;

16.8. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.9. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na cláusula 19 do contrato e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma cláusula contratual.

16.10. O prazo de vigência da Contratação será de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.11. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.12. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.13. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.14. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.15. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® de 18/09/2023 e Decreto n° 11462/2023.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. A avença a ser firmada poderá sofrer reajuste de preços, obedecendo à seguinte regra:

17.1.1. o primeiro reajustamento somente poderá ocorrer após decorridos **12 (doze) meses**, contados a partir da data efetiva da proposta de preços;

17.1.2. os reajustes subsequentes ocorrerão decorridos 12 (doze) meses, a contar da data do primeiro reajustamento;

17.1.3. caso ocorra a extinção do índice fixado pela Administração, as partes de comum acordo, elegerão novo índice para reajuste;

17.1.4. o preço contratado será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice indicado no item 17.1.3. com base na fórmula abaixo, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano (12 meses), contados da data limite para apresentação da proposta (redação dada pelo Decreto nº 1.110, de 13/04/1994) - Decreto nº 1054, de 07/02/1994:

$$R = V \frac{(I - Io)}{Io}$$

onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I= índice relativo à data do reajuste

17.1.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

18.1.1. em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e

b) definitivamente, por empregado ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 81 da Lei 13.303/2016.

18.1.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1° Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2° O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3° O prazo a que se refere a alínea "b" deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme o disposto no artigo **182 § 3° do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®.**

§4° Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não ser, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à IMBEL® nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

18.2. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no inciso I do art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo Único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

18.3. Salvo disposição em contrário constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.4. A IMBEL® rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, inclusive quanto às características dos materiais.

Parágrafo Único. Havendo divergência entre quantidade do objeto contratado em relação ao material entregue, a IMBEL® comunicará à contratada, que deverá providenciar a entrega do material faltante, sem custos adicionais à contratante.

18.5. O recebimento de material cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® deverá ser realizado por comissão especialmente constituída de, no mínimo, três membros.

IMBEL
FI
Nº _____

18.6. A obra será executada nas dependências da PCH-REPI localizada na Praça Cel Nelson Cavalcante, S/Nº – Centro, CEP: 37.512.000 – WENCESLAU BRAZ – MG.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Das obrigações da Contratada:

19.1.1. Nomear e manter preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la na execução do mesmo.

19.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

19.1.3. Reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou preposto.

19.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.1.5. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas.

19.1.6. Encaminhar ao Fiscal do Contrato as notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados, emitidas em conformidade com a Nota de Empenho.

19.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

19.1.8. Cumprir integralmente todas as obrigações técnicas, executivas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

19.1.9. O não cumprimento das condições de habilitação previstas no item anterior, poderá ensejar a rescisão do contrato, além de sanções disciplinares, garantido o contraditório e ampla defesa.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Nomear Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato Titular e Substituto, conforme o Art. 172 do Regulamento de Licitações e contratos da IMBEL®, para acompanhar, fiscalizar todas as tratativas de ordem administrativas e técnicas inerentes ao contrato, bem como todos os acordos firmados em decorrência da prestação dos serviços e à execução do contrato.

20.2. Receber o objeto entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

20.3. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços para adoção das providências de saneamento.

20.4. Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da Contratada.

20.5. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas.

20.6. Recusar o recebimento dos serviços executados em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

20.7. Emitir termos circunstanciados de recebimento provisório, de recebimento definitivo ou de recusa dos serviços relacionados ao objeto contratado.

IMBEL
FI
Nº _____

20.8. Aplicar à Contratada, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e contraditório.

20.9. Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica.

20.10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
20.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em livro de registro das ocorrências as falhas detectadas.

20.13. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da atestação, após a entrega da Nota Fiscal / Fatura, observada a aceitabilidade do objeto licitado, devidamente atestada pelo setor competente.
21.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE); no portal do TST, quanto à Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas; no portal do CNJ, quanto à condenação por Improbidade Administrativa; ao CADIN; ao Portal da Transparência; e ao Portal do TCU, para a verificação de empresa inidônea, devendo a contratada estar com toda a sua documentação obrigatória válida.

21.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a IMBEL® por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

21.4. A Nota Fiscal deverá conter as mesmas especificações da Nota de Empenho emitido pelo contratante.

21.5. A empresa vencedora ao emitir a Nota Fiscal, conforme a Nota de Empenho deverá discriminar no corpo do documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação, a fim de atender à determinação da Instrução Normativa IN SRF n° 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa IN SRF n° 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais.
21.6. Diante da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela IMBEL®, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Quando cabível, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras, www.imbel.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Cel Aventino Ribeiro, 1099, Bairro Imbel, Itajubá/MG, CEP: 37.501-345, nos dias úteis, no horário das 8h às 15h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Contrato

IMBEL
FI
Nº _____

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Constituem peças autônomas que instruem este processo licitatório, disponíveis para consulta na mesma pasta/endereço eletrônico deste Edital:

– Planilha Orçamentária Analítica do Projeto Básico;
– Memorial Descritivo do Projeto Básico;
– Desenhos, plantas, cortes, detalhes construtivos e demais elementos gráficos integrantes do Projeto Básico;
– Demais documentos e especificações técnicas integrantes do Projeto Básico;
– Estudo Técnico Preliminar – ETP;
– Documento de Formalização de Demanda DFD;
– Matriz de Risco.
– Declaração de exequibilidade da proposta
– Declaração de visita técnica – reforço estrutural

IMBEL
FI
Nº _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/DVPRO/2026

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de engenharia destinados à recuperação e ao reforço estrutural dos apoios dos condutos forçados da Pequena Central Hidrelétrica REPI – PCH REPI, localizada no Município de Wenceslau Braz/MG, pertencente à IMBEL – Fábrica de Itajubá.

A contratação será realizada sob o regime de contratação semi-integrada e compreenderá, de forma integrada e sequencial:

a) execução das sondagens rotativas e demais investigações geológico-geotécnicas necessárias, destinadas à caracterização das condições efetivas do terreno e ao fornecimento dos elementos técnicos necessários à verificação e ao dimensionamento das fundações;

b) elaboração, pela CONTRATADA, do Projeto Executivo completo, desenvolvido a partir do Projeto Básico e dos resultados das investigações realizadas, abrangendo as estruturas, fundações, reforços, escoramentos, estruturas provisórias, métodos e sequências executivas, transferência de cargas, detalhamentos, memoriais de cálculo e demais estudos, projetos e documentos técnicos necessários à execução segura e integral da obra; e

c) execução das intervenções de recuperação e reforço estrutural previstas no Projeto Básico, devidamente compatibilizadas e detalhadas pelo Projeto Executivo, incluindo fundações, estruturas de concreto e metálicas, reforços, recuperações, escoramentos, estruturas provisórias e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

O Projeto Executivo deverá verificar, compatibilizar e detalhar as soluções estabelecidas no Projeto Básico à luz das condições efetivamente constatadas pelas sondagens, levantamentos e verificações de campo, não ficando os estudos e memoriais de cálculo limitados aos elementos previamente disponibilizados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA realizar todas as verificações, levantamentos, cálculos, estudos e investigações complementares tecnicamente necessários à segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade das intervenções.

A execução deverá considerar a antiguidade superior a 90 anos das estruturas existentes, as elevadas cargas transmitidas pelos condutos forçados, as patologias e condições registradas no Projeto Básico, as características geológico-geotécnicas do local e a permanência da PCH-REPI em operação durante a realização da obra, observadas as condições de segurança, restrições operacionais e a Matriz de Riscos da contratação.

Integram o objeto o fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas provisórios, escoramentos, meios de acesso, transporte, mobilização, desmobilização, controles tecnológicos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico, ETP, Matriz de Riscos, Planilha Orçamentária atualizada e demais documentos integrantes da contratação.

IMBEL
FI
Nº _____

Item	Descrição do Objeto	Un	Qtd.
1	Recuperação e reforço estrutural dos apoios dos condutos forçados da PCH REPI, compreendendo sondagem rotativa, elaboração do Projeto Executivo e execução integral das intervenções estruturais	Sv	1

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de recuperação e reforço estrutural dos apoios dos condutos forçados da PCH-REPI, estruturas antigas e submetidas permanentemente às elevadas cargas decorrentes dos condutos e das condições de operação da central hidrelétrica.

O Projeto Básico, elaborado por empresa especializada, identificou patologias e necessidades de intervenção nas estruturas existentes, estabelecendo as soluções referenciais para as Recuperações 01, 02, 03 e 04, destinadas à restauração das condições adequadas de segurança, estabilidade e desempenho estrutural.

Em razão das características da estrutura existente e das condições geológico-geotécnicas identificadas, especialmente na Recuperação 04, o próprio desenvolvimento técnico da solução exige investigação complementar mediante sondagem rotativa, cujos resultados deverão subsidiar a elaboração do Projeto Executivo e a definição final das fundações.

A contratação será realizada em regime semi-integrado, cabendo à CONTRATADA elaborar o Projeto Executivo a partir do Projeto Básico, dos resultados das investigações geotécnicas e das verificações realizadas em campo, promovendo os cálculos, dimensionamentos, compatibilizações e detalhamentos necessários antes da execução das respectivas intervenções.

A execução apresenta elevada criticidade técnica, considerando a antiguidade superior a 90 anos das estruturas, as cargas permanentes suportadas pelos apoios, as patologias existentes, as intervenções em fundações e elementos estruturais e a necessidade de manutenção da PCH-REPI em operação durante a realização dos serviços. Por essa razão, deverão ser rigorosamente planejadas e verificadas as condições transitórias da obra, incluindo escoramentos, estruturas provisórias, sequência executiva e transferência de cargas.

As condições climáticas e geotécnicas também constituem fator relevante para o planejamento, especialmente nas atividades de sondagem, escavação e fundações, que não deverão ser executadas quando o terreno se apresentar saturado, instável ou sem condições adequadas de suporte e segurança.

A contratação objetiva, portanto, executar de forma integrada as investigações necessárias, o Projeto Executivo e as intervenções estabelecidas no Projeto Básico, assegurando a recuperação, reforço, estabilidade, segurança e durabilidade das estruturas de apoio dos condutos forçados, preservando-se a continuidade e a segurança operacional da PCH-REPI.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL – RLCI, aprovado pela Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL e suas alterações, pelas normas técnicas aplicáveis e, subsidiariamente, quando compatível com o regime jurídico das empresas estatais e expressamente admitido, pela Lei nº 14.133/2021 e pelos demais diplomas legais pertinentes.

IMBEL
FI
Nº _____

4. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

4.1 Modalidade da Licitação: Concorrência Eletrônica.

4.2 Critério de Julgamento: Maior Desconto incidente sobre a Planilha Orçamentária Estimativa elaborada pela CONTRATANTE.

4.3 Regime de Contratação: Semi-Integrada, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

4.4 O Projeto Básico, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Matriz de Riscos, a Planilha Orçamentária Estimativa, as memórias de cálculo dos Orçamentos 1 e 2, a Planilha Orçamentária Atualizada – Orç. 3, o Cronograma Físico-Financeiro, a Declaração de Exequibilidade da Proposta, a Declaração de Visita Técnica e os demais documentos técnicos integram o presente Termo de Referência como anexos, constituindo parte integrante da futura contratação.

4.5 A licitante deverá apresentar sua proposta considerando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das características técnicas, estruturais, geotécnicas, operacionais, logísticas ou executivas do objeto, sem prejuízo da alocação de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos.

4.6 Planilha para Lance

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Estimado (R$)	Desconto (%)	Valor Proposto (R$)
1	Recuperação e reforço estrutural dos apoios dos condutos forçados da PCH-REPI, compreendendo sondagem rotativa, elaboração do Projeto Executivo e execução das Recuperações 01 a 04	Sv	1	R$ 717.719,89	_____ %	_____

Nota: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a **Declaração de Exequibilidade da Proposta**, juntamente com a documentação prevista neste Termo de Referência.

4.7 Nos termos do art. 54, § 4º, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora incidirá de forma **linear sobre a totalidade dos itens constantes da Planilha Orçamentária Estimativa**, abrangendo os Orçamentos 1, 2 e 3, passando a constituir a planilha contratual.

4.8 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando convocada para análise de aceitabilidade e exequibilidade, deverá apresentar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Licitação:

a) Planilhas Orçamentárias Analíticas readequadas ao valor da proposta, com aplicação linear do desconto sobre todos os itens;

IMBEL
FI
Nº _____

b) Cronograma Físico-Financeiro readequado;

c) Declaração de Exequibilidade da Proposta, conforme modelo constante do Anexo 3 deste Termo, integralmente preenchida e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante.

4.9 A Declaração de Exequibilidade deverá confirmar expressamente que a licitante considerou, na formação de sua proposta:

a) a execução sequencial de **sondagem rotativa → Projeto Executivo → execução das Recuperações 01 a 04**;

b) os quantitativos referenciais e as obrigações técnicas constantes dos Orçamentos 1 e 2;

c) a execução integral dos quantitativos e soluções do Projeto Básico, considerados os valores atualizados do Orç. 3;

d) a elaboração do Projeto Executivo completo, inclusive fundações, estruturas permanentes e provisórias, escoramentos, sequência executiva e transferência de cargas;

e) as condições geotécnicas e estruturais conhecidas e disponibilizadas pela CONTRATANTE;

f) a execução com a PCH-REPI em operação;

g) as restrições climáticas e a vedação de execução de sondagens, escavações, fundações ou intervenções no terreno quando não houver condições seguras de estabilidade;

h) os acessos, logística, mobilização, desmobilização, içamentos, transporte de materiais e equipamentos;

i) os ensaios, controles tecnológicos, inspeções e registros necessários;

j) os riscos alocados à CONTRATADA na Matriz de Riscos; e

k) as condições de medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10 A ausência da declaração, a falta das assinaturas exigidas ou o preenchimento incompleto impedirá a aceitação da proposta, observadas as possibilidades de diligência e saneamento admitidas pelo Edital e pelo RLCI, sem possibilidade de alteração material da proposta ou criação posterior de condição de exequibilidade inexistente na data de sua apresentação.

4.11 As definições de falha, omissão, subestimativa ou superestimativa relevante e irrelevante constantes do ETP integram o presente Termo de Referência e serão aplicadas conjuntamente com a Matriz de Riscos para fins de interpretação da contratação, execução contratual, fiscalização e análise de eventuais pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

IMBEL
FI
Nº _____

4.12 A identificação, durante a investigação geotécnica, elaboração do Projeto Executivo ou execução, de estudos, projetos, detalhamentos, materiais, equipamentos ou soluções técnicas indispensáveis à plena consecução do objeto deverá observar a alocação estabelecida na Matriz de Riscos, não sendo admitida transferência à CONTRATANTE de custos decorrentes de obrigações técnicas, riscos ordinários ou falhas de responsabilidade da CONTRATADA.

4.13 O disposto no item anterior não autoriza alteração substancial do objeto, modificação indevida das premissas fundamentais do Projeto Básico nem transferência à CONTRATADA de risco expressamente alocado à CONTRATANTE.

4.14 Subcontratação. Será admitida a **subcontratação parcial de parcelas especializadas do objeto**, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observados os limites e condições estabelecidos no Edital e no contrato.

Poderão ser subcontratadas atividades especializadas, tais como **sondagem rotativa, serviços especializados de fundações, fabricação e montagem de estruturas metálicas, ensaios e controles tecnológicos**, desde que a subcontratada possua qualificação técnica compatível com a parcela a executar.

A subcontratação não transferirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável perante a IMBEL pela coordenação, integração, compatibilização, segurança, qualidade e perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos serviços executados por terceiros.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem situação que descaracterize a responsabilidade da CONTRATADA pela elaboração e integração do Projeto Executivo e pela execução da solução contratada.

5. ESCOPO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Escopo Geral

A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços necessários à recuperação e ao reforço estrutural dos apoios dos condutos forçados da PCH-REPI, conforme Projeto Básico e demais documentos integrantes da contratação, compreendendo, de forma sequencial e interdependente:

a) execução da sondagem rotativa complementar e demais investigações geológico-geotécnicas tecnicamente necessárias;

b) elaboração do Projeto Executivo completo, compatível com o Projeto Básico e fundamentado nos resultados das investigações, levantamentos e verificações de campo;

c) execução das Recuperações 01, 02, 03 e 04, conforme soluções estabelecidas no Projeto Básico e desenvolvidas e detalhadas no Projeto Executivo.

IMBEL
FI
Nº _____

5.2. Sondagem Rotativa e Investigação Geotécnica

A CONTRATADA deverá executar a sondagem rotativa complementar prevista na contratação, destinada especialmente à caracterização das condições geológico-geotécnicas necessárias à definição e verificação das fundações.

Os quantitativos constantes da respectiva memória de cálculo possuem finalidade de estimativa orçamentária, não constituindo limitação técnica à investigação. Caberá à CONTRATADA avaliar os resultados obtidos e realizar os aprofundamentos, verificações e investigações complementares que se mostrarem tecnicamente necessários à elaboração segura do Projeto Executivo.

Os resultados deverão ser apresentados mediante relatório técnico conclusivo, acompanhado dos boletins de sondagem, registros dos testemunhos, classificação dos materiais, recuperação, RQD quando aplicável, perfis geológico-geotécnicos, registros fotográficos, ART e demais elementos técnicos pertinentes.

A execução deverá considerar as condições das estruturas existentes e do terreno, sendo vedado iniciar ou prosseguir com sondagens, escavações ou intervenções quando o solo se apresentar saturado, instável ou sem condições adequadas de suporte e segurança.

5.3. Projeto Executivo

Concluída a investigação necessária, a CONTRATADA deverá elaborar o Projeto Executivo completo da intervenção, desenvolvendo e detalhando as soluções estabelecidas no Projeto Básico.

O Projeto Executivo deverá contemplar, no mínimo:

a) conferência das condições existentes e dos dados fornecidos no Projeto Básico;

b) análise e interpretação dos resultados das investigações geológico-geotécnicas;

c) verificação e dimensionamento das fundações;

d) verificação, dimensionamento e detalhamento das estruturas de concreto armado e das estruturas metálicas;

e) detalhamento dos reforços, recuperações, ligações, ancoragens, chumbadores, placas de base e demais elementos estruturais;

f) dimensionamento e detalhamento dos escoramentos e estruturas provisórias;

g) definição e verificação das condições estruturais em todas as fases transitórias da obra;

h) definição da sequência executiva, incluindo demolições controladas, escoramento, execução das fundações, reforços, montagem e transferência progressiva de cargas;

i) métodos de montagem, içamento e movimentação dos elementos estruturais, quando aplicáveis;

j) especificações técnicas, memoriais descritivos e memórias de cálculo;

IMBEL
FI
Nº _____

k) desenhos, plantas, cortes, detalhes construtivos e demais pranchas necessárias à execução;

l) critérios de inspeção, ensaios e controle tecnológico; e

m) ARTs dos profissionais responsáveis.

O Projeto Executivo deverá ser elaborado e assinado por profissionais legalmente habilitados e possuir nível de detalhamento suficiente para permitir a execução integral e segura da obra.

A análise ou aprovação dos documentos pela CONTRATANTE não transfere nem reduz a responsabilidade técnica da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos pelo Projeto Executivo.

5.4. Execução das Recuperações 01, 02, 03 e 04

Após a conclusão e liberação dos elementos pertinentes do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá executar integralmente as Recuperações 01, 02, 03 e 04, observando as soluções do Projeto Básico, os detalhamentos do Projeto Executivo e a sequência construtiva estabelecida.

Estão compreendidos todos os serviços necessários à execução completa das intervenções, incluindo, conforme aplicável:

- mobilização e desmobilização;
- implantação e organização das frentes de serviço;
- acessos e meios auxiliares;
- escoramentos e estruturas provisórias;
- demolições e remoções controladas;
- escavações e serviços de fundação;
- formas, armaduras, concretagens, grauteamentos e recomposições;
- fabricação, transporte, içamento e montagem de estruturas metálicas;
- chumbadores, ancoragens, placas de base e ligações estruturais;
- recuperação e reforço dos elementos existentes;
- transferência controlada de cargas;
- retirada dos escoramentos e estruturas provisórias;
- ensaios, inspeções e controles tecnológicos;
- limpeza, recomposição e desmobilização das áreas afetadas.

A enumeração acima não é limitativa, devendo a CONTRATADA executar todos os serviços tecnicamente necessários à entrega integral, segura, funcional e durável das intervenções previstas no objeto, observada a alocação de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos.

5.5. Condições Especiais de Execução

A CONTRATADA deverá considerar que os serviços serão executados em estruturas antigas, com mais de 90 anos, submetidas a elevadas cargas provenientes dos condutos forçados e com patologias previamente identificadas, permanecendo a PCH-REPI em operação durante a execução da obra.

Nenhuma intervenção que implique alteração do estado de carregamento, demolição de elemento resistente, modificação de apoio, escavação junto às fundações, instalação ou retirada de escoramento ou transferência

IMBEL
FI
Nº _____

de carga poderá ser iniciada sem que a respectiva condição esteja previamente analisada e definida no Projeto Executivo.

A CONTRATADA deverá manter permanente controle das condições de estabilidade durante as intervenções e interromper imediatamente os serviços diante de qualquer manifestação não prevista, deslocamento, recalque, abertura ou evolução de fissura ou outra condição capaz de indicar alteração relevante do comportamento estrutural.

5.6. Planejamento Executivo

Antes do início das intervenções estruturais, a CONTRATADA deverá apresentar Planejamento Executivo detalhado, compatível com o Projeto Executivo, contendo a sequência dos serviços, recursos, equipamentos, equipes, etapas críticas, escoramentos, içamentos, transferência de cargas, controles e interfaces com a operação da PCH-REPI.

O planejamento deverá considerar expressamente as condições climáticas sazonais, não sendo admitida a execução de sondagens, escavações, fundações ou outras intervenções no terreno quando as condições de chuva, saturação ou instabilidade comprometerem a segurança da atividade ou das estruturas existentes.

5.7. Documentação Técnica e Responsabilidade

Todos os projetos, memórias de cálculo, relatórios, laudos, boletins de sondagem, levantamentos, procedimentos executivos, planos de montagem e içamento, registros de inspeção, ensaios, controles tecnológicos, ARTs e demais documentos necessários à execução e comprovação técnica dos serviços deverão ser elaborados e fornecidos pela CONTRATADA, estando seus custos integralmente compreendidos no preço contratado.

A CONTRATADA será responsável pela integração entre Projeto Básico, investigação geotécnica, Projeto Executivo, fundações, estruturas permanentes e provisórias, escoramentos, métodos executivos e transferência de cargas, respondendo pelas atividades e riscos que lhe forem atribuídos na Matriz de Riscos.

A execução deverá observar integralmente o Projeto Básico, o Projeto Executivo, o ETP, a Matriz de Riscos, este Termo de Referência e seus anexos, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA OS PROPONENTES – ANÁLISE TÉCNICA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando a **complexidade, criticidade e responsabilidade técnica** envolvidas na recuperação e no reforço de estruturas existentes submetidas a elevadas cargas, a licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, observadas as disposições do Edital, da Lei nº 13.303/2016 e do RLCI/IMBEL.

6.1. Registro Profissional

A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA**, válida na data prevista para apresentação da documentação de habilitação.

6.2. Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar, mediante **atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância e complexidade técnica do objeto, contemplando:

IMBEL
FI
Nº _____

a) **execução de fundações em obras ou estruturas de engenharia**, compreendendo serviços de características compatíveis com as fundações previstas na contratação; e

b) **execução de recuperação e/ou reforço estrutural**, envolvendo estruturas de concreto armado e **elementos ou estruturas metálicas** destinados a reforço, sustentação, apoio ou transferência de cargas.

A comprovação poderá ser realizada mediante **um ou mais atestados**, desde que, em conjunto, demonstrem experiência nas parcelas técnicas acima estabelecidas.

Não será exigida comprovação de identidade absoluta com as características, dimensões, cargas, idade ou condições específicas das estruturas da PCH-REPI, devendo a experiência demonstrada possuir **similaridade técnica e complexidade compatível** com as parcelas relevantes da contratação.

6.3. Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar a disponibilidade, para execução do contrato, de **Engenheiro Civil legalmente habilitado**, detentor de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, acompanhada do respectivo atestado, que demonstre experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, contemplando:

a) **fundações de estruturas de engenharia**; e

b) **recuperação e/ou reforço estrutural**, envolvendo estruturas de concreto armado e elementos ou estruturas metálicas.

A comprovação das experiências acima poderá ser realizada por **um ou mais profissionais**, de acordo com suas atribuições e acervos técnicos, não sendo necessário que um único profissional detenha experiência em todas as especialidades.

Para a execução contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais legalmente habilitados necessários ao **Projeto Executivo estrutural e ao Projeto Executivo de fundações**, com experiência e atribuições compatíveis com as respectivas atividades, assegurada a coordenação e compatibilização entre ambas as disciplinas.

6.4. Sondagem e Fundações

Os serviços de **sondagem rotativa, investigação geológico-geotécnica e dimensionamento das fundações** deverão ser executados e/ou supervisionados por profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com as respectivas atividades.

Os responsáveis deverão emitir as correspondentes **ARTs**, abrangendo os serviços efetivamente realizados.

A eventual subcontratação dessas atividades especializadas não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela suficiência das investigações realizadas, pela correta utilização de seus resultados no Projeto Executivo e pela compatibilização das fundações com as estruturas projetadas.

6.5. Estrutura Metálica

A fabricação e montagem das estruturas metálicas previstas no Projeto Básico e desenvolvidas no Projeto Executivo deverão ser executadas por empresa e profissionais tecnicamente qualificados para as respectivas atividades.

Caso essa parcela seja subcontratada, deverão ser observadas as condições de subcontratação estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a **CONTRATADA principal integralmente responsável pela compatibilização entre estrutura metálica, fundações, apoios existentes, ligações, montagem e transferência de cargas**.

6.6. Responsáveis Técnicos e ART

Antes do início das respectivas atividades, a CONTRATADA deverá apresentar as **ARTs dos profissionais responsáveis**, abrangendo, conforme aplicável:

a) sondagem e investigação geológico-geotécnica;

b) Projeto Executivo de fundações;

c) Projeto Executivo estrutural;

IMBEL
FI
Nº _____

d) escoramentos e estruturas provisórias;

e) fabricação e montagem de estruturas metálicas;

f) planos de içamento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica específica; e

g) execução da obra.

As ARTs deverão permanecer válidas durante a execução dos respectivos serviços e ser substituídas ou complementadas sempre que houver alteração de responsável técnico ou inclusão de atividade sujeita à responsabilidade profissional.

6.7. Equipe Técnica

A CONTRATADA deverá manter equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com as atividades em execução, incluindo os profissionais necessários às áreas de **estruturas, fundações, investigação geotécnica, execução da obra, segurança do trabalho e demais especialidades requeridas pelo Projeto Executivo**.

A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de profissional que demonstre incapacidade técnica, atuação incompatível com as exigências de segurança ou descumprimento reiterado dos documentos da contratação, mediante justificativa.

6.8. Subcontratação de Parcelas Especializadas

Será admitida a **subcontratação parcial de parcelas especializadas**, especialmente quando sua execução exigir equipamentos, instalações, processos produtivos ou especialização técnica específicos, tais como sondagem rotativa, serviços especializados de fundações, fabricação e montagem de estruturas metálicas, ensaios e controles tecnológicos.

A empresa subcontratada deverá possuir **qualificação técnica compatível com a parcela que executar**, observadas as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

A subcontratação dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE e **não implicará transferência de responsabilidade**, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela coordenação, integração, qualidade, segurança e perfeita execução do objeto.

6.9. Responsabilidade pela Qualificação Técnica

A comprovação da qualificação durante a licitação não limita as responsabilidades da futura CONTRATADA. Durante a execução, esta deverá disponibilizar **todos os profissionais e especialidades tecnicamente necessários**, ainda que determinada especialidade não tenha sido individualmente exigida como requisito de habilitação.

A análise, acompanhamento ou aprovação de projetos, documentos, profissionais ou procedimentos pela CONTRATANTE **não implica assunção ou transferência da responsabilidade técnica**, que permanecerá com a CONTRATADA e com os respectivos responsáveis técnicos, observada a Matriz de Riscos da contratação.

7. EXIGÊNCIAS PARA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer **toda a mão de obra necessária à perfeita e integral execução do objeto contratado**, empregando profissionais qualificados, capacitados e legalmente habilitados para as atividades a serem desenvolvidas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados por seus empregados, prepostos e subcontratados, quando admitidos contratualmente.

7.1.1 A mão de obra deverá ser dimensionada pela CONTRATADA em quantidade e qualificação suficientes para atendimento ao Projeto Básico, ao Projeto Executivo, ao Planejamento Executivo, ao cronograma contratual e às condições de segurança estabelecidas nos documentos da contratação.

7.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante cada etapa da contratação, os profissionais técnicos e operacionais necessários às atividades efetivamente desenvolvidas, inclusive nas áreas de **sondagem e investigação geológico-geotécnica, fundações, estruturas de concreto armado, estruturas metálicas,**

IMBEL
FI
Nº _____

escoramentos, montagem, movimentação e içamento de cargas, segurança do trabalho e demais especialidades necessárias à execução do objeto.

7.2 Caberá exclusivamente à CONTRATADA o fornecimento, às suas expensas, de **todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, dispositivos, acessórios, estruturas provisórias, escoramentos, sistemas de acesso, andaimes, plataformas, meios de transporte, equipamentos de movimentação e içamento de cargas, equipamentos de perfuração e fundação, equipamentos de segurança e demais recursos necessários à completa execução do objeto contratado**.

7.2.1 O fornecimento compreenderá também, quando necessário à execução dos serviços:

a) mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos;

b) transporte externo e interno de materiais, equipamentos, ferramentas e estruturas;

c) carga, descarga, movimentação horizontal e vertical e içamento;

d) montagem, operação, manutenção, remanejamento e desmontagem de equipamentos e estruturas provisórias;

e) escoramentos, travamentos, contraventamentos, apoios provisórios e dispositivos necessários à transferência segura de cargas;

f) equipamentos, materiais e insumos necessários às sondagens e investigações geológico-geotécnicas;

g) equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução das fundações;

h) formas, armaduras, concreto, grautes, chumbadores, ancoragens e demais materiais empregados nas estruturas de concreto;

i) perfis, chapas, parafusos, elementos de ligação, soldagem, pintura de proteção quando especificada e demais materiais necessários às estruturas metálicas;

j) equipamentos e dispositivos necessários à fabricação, transporte, montagem e posicionamento das estruturas metálicas;

k) equipamentos e insumos necessários aos ensaios, inspeções e controles tecnológicos;

l) EPI, EPC, sinalização, isolamento e sistemas de proteção coletiva;

m) instalações e recursos provisórios necessários ao apoio das frentes de trabalho; e

n) quaisquer outros materiais, equipamentos, ferramentas ou recursos tecnicamente necessários à execução completa, segura, funcional e durável do objeto.

7.2.2 Todos os custos decorrentes das obrigações previstas neste item deverão estar **integralmente contemplados na proposta da CONTRATADA**, nos preços unitários, custos diretos e indiretos e no BDI, conforme sua natureza, não sendo devido pagamento adicional por recurso necessário à execução das obrigações ordinariamente compreendidas no objeto e nos riscos atribuídos à CONTRATADA na Matriz de Riscos.

7.2.3 O disposto no item anterior não implica transferência à CONTRATADA de risco expressamente atribuído à CONTRATANTE na Matriz de Riscos, nem abrange eventual alteração relevante da solução decorrente de condição superveniente cujo tratamento contratual esteja previsto de forma diversa nos documentos da contratação.

7.3 Todos os materiais e componentes empregados na obra deverão ser **novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade prevista e compatíveis com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e no Projeto Executivo,** atendendo às normas técnicas aplicáveis e às recomendações dos respectivos fabricantes.

7.3.1 A CONTRATADA deverá manter a rastreabilidade dos materiais e componentes estruturais empregados, apresentando, quando aplicável, **certificados, fichas técnicas, relatórios, resultados de ensaios, certificados de qualidade e demais documentos necessários à comprovação de suas características e desempenho**.

IMBEL
FI
Nº _____

7.3.2 Materiais ou componentes em desacordo com as especificações, normas técnicas ou Projeto Executivo serão rejeitados pela fiscalização e deverão ser removidos e substituídos pela CONTRATADA, quando a não conformidade lhe for imputável, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.3.3 A eventual proposição de material, componente ou solução tecnicamente diferente daquela prevista nos documentos da contratação dependerá de **justificativa técnica formal, demonstração de equivalência ou superioridade de desempenho e aprovação prévia da CONTRATANTE**, quando admissível, sem afastar as responsabilidades da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA deverá empregar **métodos executivos compatíveis com as melhores práticas de engenharia**, observando o Projeto Básico, o Projeto Executivo, as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes e as condições particulares das estruturas existentes.

7.4.1 Os métodos executivos deverão considerar obrigatoriamente a **antiguidade das estruturas, as elevadas cargas transmitidas pelos condutos forçados, as patologias existentes, as condições geológico-geotécnicas, as fases transitórias da obra e a permanência da PCH-REPI em operação**.

7.4.2 Especialmente nas atividades envolvendo **fundações, escoramentos, demolições estruturais, estruturas provisórias, fabricação e montagem da estrutura metálica e transferência de cargas**, os procedimentos deverão estar previamente definidos, calculados e detalhados no Projeto Executivo correspondente.

7.5 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente a todos os seus empregados os **Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC**, ferramentas, uniformes e demais recursos necessários à execução segura das atividades, responsabilizando-se por sua especificação, fornecimento, utilização, inspeção, manutenção, conservação e substituição.

7.5.1 Os sistemas de proteção coletiva, acessos, andaimes, plataformas, linhas de vida, pontos de ancoragem e demais dispositivos cuja segurança dependa de dimensionamento deverão possuir os respectivos **projetos, memórias de cálculo e ARTs**, quando tecnicamente exigíveis.

7.6 Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação **trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho**, às Normas Regulamentadoras aplicáveis, às normas técnicas pertinentes e aos procedimentos internos da IMBEL e da PCH-REPI.

7.6.1 Compete exclusivamente à CONTRATADA assegurar que todos os empregados, profissionais e subcontratados possuam **capacitação, treinamento, habilitação, exames ocupacionais e demais requisitos legais compatíveis com as atividades efetivamente desenvolvidas**.

7.6.2 Nenhuma atividade poderá ser iniciada ou mantida quando constatada condição que comprometa a segurança dos trabalhadores, das estruturas existentes, dos condutos forçados, das instalações ou da operação da PCH-REPI.

7.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do **Projeto Executivo completo**, observado o regime de contratação semi-integrada e o preço específico previsto na Planilha Orçamentária para essa atividade.

7.7.1 O Projeto Executivo deverá ser desenvolvido a partir do Projeto Básico, dos resultados da sondagem rotativa, das investigações geológico-geotécnicas e das condições efetivamente verificadas em campo, devendo compreender todos os **levantamentos, estudos, cálculos, verificações, dimensionamentos, memoriais, desenhos, detalhamentos e compatibilizações necessários à execução integral e segura da obra**.

7.7.2 A obrigação compreende, conforme aplicável:

a) Projeto Executivo das fundações;

b) Projeto Executivo das estruturas de concreto armado;

c) Projeto Executivo das estruturas metálicas;

d) detalhamento das ligações, chumbadores, ancoragens, placas de base e demais elementos estruturais;

e) Projeto Executivo dos escoramentos e estruturas provisórias;

IMBEL
FI
Nº _____

f) verificação das estruturas em todas as fases transitórias da execução;

g) definição da sequência construtiva;

h) procedimentos de transferência e redistribuição de cargas;

i) projetos e procedimentos de montagem e içamento de estruturas e equipamentos;

j) projetos de andaimes, sistemas provisórios de acesso, linhas de vida e dispositivos de ancoragem, quando aplicáveis;

k) planos de inspeção e controle tecnológico;

l) memoriais de cálculo e especificações técnicas complementares; e

m) quaisquer outros estudos, cálculos, projetos ou detalhamentos intrínsecos à execução completa e segura do objeto.

7.7.3 As quantidades de pranchas, horas técnicas, metros de sondagem e demais parâmetros constantes das memórias de cálculo da Administração destinam-se à **formação do orçamento estimado e não constituem limitação técnica das obrigações da CONTRATADA**, que deverá realizar os estudos e detalhamentos necessários à suficiência do Projeto Executivo, observada a Matriz de Riscos.

7.7.4 Nenhuma intervenção estrutural poderá ser executada sem que os elementos correspondentes do Projeto Executivo estejam concluídos e acompanhados das **memórias de cálculo, desenhos, especificações e ARTs aplicáveis**.

7.7.5 A análise, manifestação ou aprovação dos documentos pela CONTRATANTE **não transfere, compartilha nem reduz a responsabilidade técnica da CONTRATADA e dos respectivos profissionais responsáveis** pela adequação, suficiência, estabilidade, segurança e exequibilidade das soluções desenvolvidas.

7.8 A eventual subcontratação de parcela especializada, quando admitida nos termos deste Termo de Referência, **não reduzirá nem transferirá as responsabilidades da CONTRATADA**, que permanecerá integralmente responsável perante a IMBEL pelo fornecimento dos recursos, coordenação das especialidades, integração do Projeto Executivo, segurança, qualidade e entrega completa do objeto.

8. ACESSO À FÁBRICA DE ITAJUBÁ

8.1 Por ocasião do início da execução contratual, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, contendo, no mínimo, nome completo, número do documento oficial de identificação, função exercida, vínculo com a empresa e fotografia recente, para fins de cadastramento e autorização de acesso às dependências da IMBEL, quando exigido.

8.2 Sempre que ocorrer inclusão, substituição ou desligamento de profissionais da equipe, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Fiscal do Contrato antes do acesso às instalações, observando os procedimentos internos de controle de acesso da IMBEL.

8.3 Todos os profissionais da CONTRATADA deverão utilizar uniforme padronizado, em bom estado de conservação e identificado com o nome ou logomarca da empresa, compatível com as atividades desenvolvidas e com as normas de segurança aplicáveis.

8.4 A identificação dos empregados, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas estará sujeita aos procedimentos de controle patrimonial, segurança institucional e acesso vigentes na IMBEL, devendo a CONTRATADA cumprir integralmente as orientações expedidas pela fiscalização e pelos setores responsáveis.

IMBEL
FI
Nº _____

8.5 O acesso às dependências da IMBEL não exime a CONTRATADA do cumprimento das normas internas de segurança patrimonial, segurança do trabalho, proteção ambiental e demais procedimentos administrativos aplicáveis durante toda a vigência do contrato.

9. CONDIÇÕES DO SERVIÇO

9.1 Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, insumos, meios de transporte, equipamentos de sondagem e fundações, equipamentos de movimentação e içamento, sistemas provisórios, escoramentos, andaimes, plataformas, dispositivos de acesso, equipamentos de segurança e **demais recursos necessários à perfeita e integral execução do objeto constituem responsabilidade da CONTRATADA**, conforme estabelecido no Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

9.2 A CONTRATANTE não disponibilizará alojamento, transporte, alimentação, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, estruturas provisórias ou qualquer infraestrutura operacional destinada ao apoio das equipes da CONTRATADA, **salvo quando expressamente previsto nos documentos da contratação**.

9.3 A alimentação, hospedagem, transporte, deslocamentos, diárias e demais despesas relacionadas aos empregados, profissionais, prepostos e subcontratados da CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA responderá pela segurança, integridade física, saúde ocupacional e condições de trabalho de seus empregados, profissionais, prepostos e subcontratados, bem como pela **guarda, conservação, proteção e segurança dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais bens sob sua responsabilidade** durante a execução contratual.

9.5 A CONTRATADA será responsável pela implantação, manutenção, inspeção e posterior retirada de todas as **estruturas e instalações provisórias necessárias à execução**, inclusive escoramentos, travamentos, contraventamentos, andaimes, plataformas, sistemas de acesso, linhas de vida, pontos de ancoragem e demais dispositivos auxiliares, observados os respectivos projetos, memórias de cálculo e ARTs, quando aplicáveis.

9.6 A CONTRATADA deverá planejar e executar os serviços considerando que a **PCH-REPI permanecerá em operação**, sendo vedada qualquer intervenção em equipamentos, instalações, condutos forçados ou condições operacionais da usina sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.7 Qualquer necessidade de interrupção, restrição ou alteração temporária das condições operacionais da PCH-REPI deverá ser **previamente comunicada e tecnicamente justificada pela CONTRATADA**, ficando sua execução condicionada à autorização e coordenação da CONTRATANTE.

9.8 A CONTRATADA deverá preservar permanentemente a segurança e a estabilidade das estruturas existentes durante todas as fases dos serviços, especialmente nas atividades de **sondagem, escavação, fundações, demolições, escoramentos, montagem estrutural e transferência de cargas**.

9.9 Não será permitido iniciar ou manter sondagens, escavações, fundações ou outras intervenções no terreno quando este se apresentar **saturado, instável ou sem condições adequadas de suporte e segurança**, cabendo à CONTRATADA avaliar continuamente as condições do local e reprogramar os serviços quando necessário, conforme a alocação estabelecida na Matriz de Riscos.

IMBEL
FI
Nº _____

9.10 A constatação de deslocamento, recalque, evolução de fissura, deformação, instabilidade ou qualquer comportamento anormal das estruturas existentes ou provisórias deverá resultar na **imediata interrupção da atividade afetada**, devendo a CONTRATADA preservar a condição segura, comunicar a fiscalização e promover avaliação pelo responsável técnico antes de qualquer retomada.

9.11 A CONTRATADA deverá considerar no planejamento dos serviços as **condições climáticas sazonais ordinariamente previsíveis**, inclusive seus efeitos sobre acessos, estabilidade do terreno, sondagens, escavações, fundações, movimentação de equipamentos e segurança das estruturas, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos.

9.12 Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis e nos horários definidos pela fiscalização da IMBEL. Havendo necessidade de execução em finais de semana, feriados ou horários excepcionais, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

9.13 A CONTRATADA deverá manter as frentes de serviço permanentemente organizadas e em condições adequadas de segurança, providenciando a correta disposição, armazenamento e proteção de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, bem como a remoção regular dos resíduos decorrentes da execução.

9.14 A CONTRATADA será responsável pela **destinação ambientalmente adequada dos resíduos** decorrentes dos serviços, observada a legislação aplicável e os procedimentos internos da CONTRATANTE, quando pertinentes.

9.15 Concluída a execução, a CONTRATADA deverá promover a completa retirada de materiais excedentes, resíduos, máquinas, equipamentos, ferramentas, escoramentos, andaimes, instalações e estruturas provisórias e demais bens de sua propriedade, deixando todas as áreas afetadas pelos serviços em condições adequadas de **limpeza, organização, estabilidade e segurança**, salvo quando houver determinação técnica ou autorização expressa da fiscalização para permanência de algum elemento.

9.16 Todos os custos decorrentes das condições estabelecidas neste item deverão estar considerados na proposta da CONTRATADA, **não cabendo pagamento adicional por despesas inerentes à execução ordinária do objeto ou por riscos que lhe estejam atribuídos na Matriz de Riscos**, ressalvadas exclusivamente as situações cujo tratamento contratual seja expressamente atribuído à CONTRATANTE ou disciplinado de forma diversa nos documentos da contratação.

10. VISITA TÉCNICA

10.1 Para a presente contratação, **a visita técnica ao local da obra será obrigatória**, em razão das características excepcionais, da complexidade e da criticidade das intervenções estruturais previstas no Projeto Básico.

10.2 A obrigatoriedade da visita técnica constitui exigência específica desta contratação e encontra-se tecnicamente motivada pelas condições particulares de execução, não decorrendo de exigência genérica aplicável indistintamente às obras contratadas pela IMBEL.

10.3 A exigência considera, especialmente, que os serviços serão executados em estruturas existentes com mais de 90 anos, submetidas às elevadas cargas dos condutos forçados, compreendendo intervenções em fundações, estruturas de concreto armado e metálicas, escoramentos, estruturas provisórias e transferência de

IMBEL
FI
Nº _____

cargas, com destaque para a Recuperação 04, cuja estrutura apresenta histórico de rebaixamento e fissuração registrado no Projeto Básico e suporta cargas de elevada magnitude.

10.4 Considera-se, ainda, que a PCH-REPI permanecerá em operação durante a execução da obra, circunstância que impõe condicionantes operacionais, de acesso, segurança, logística, movimentação de equipamentos, implantação de estruturas provisórias e execução dos serviços que não podem ser integralmente compreendidas apenas pela análise documental.

10.5 A visita permitirá à licitante conhecer e avaliar diretamente, entre outros aspectos:

a) as condições físicas e operacionais dos locais das Recuperações 01, 02, 03 e 04;

b) os acessos às frentes de serviço;

c) as condições aparentes das estruturas existentes e suas interferências;

d) os espaços disponíveis para mobilização e posicionamento de equipamentos de sondagem, fundações e montagem;

e) as condições para transporte, movimentação e içamento de materiais e estruturas;

f) as limitações decorrentes da presença dos condutos forçados e demais instalações existentes;

g) as condições para implantação de escoramentos, estruturas provisórias, andaimes e sistemas de acesso;

h) as condições aparentes do terreno e das áreas adjacentes às fundações; e

i) as restrições decorrentes da manutenção da PCH-REPI em operação.

10.6 A exigência mostra-se diretamente relacionada à adequada formação da proposta, planejamento executivo, definição dos métodos construtivos, mobilização dos recursos e avaliação dos riscos previsíveis da execução, reduzindo a possibilidade de alegações posteriores de desconhecimento de condições locais que poderiam ser verificadas previamente.

10.7 A exigência está alinhada à finalidade atribuída à visita técnica pelo próprio RLCI da IMBEL, cujo modelo de edital para obras e serviços de engenharia prevê a visita como instrumento destinado a complementar o conhecimento dos detalhes e das condições físicas e operacionais do objeto e estabelece que o desconhecimento dessas condições não poderá ser posteriormente alegado para fundamentar reivindicações durante a execução contratual.

10.8 Considerando a relação direta entre as condições locais e a segurança e exequibilidade das intervenções previstas, a Administração considera, para esta obra específica, insuficiente que o conhecimento dessas condições decorra exclusivamente da análise documental, razão pela qual a visita técnica integra as condições de participação estabelecidas para o certame.

10.9 A visita deverá ser previamente agendada junto à IMBEL e poderão ser disponibilizadas datas e horários suficientes à participação dos interessados, de modo a não produzir restrição indevida à competitividade.

IMBEL
FI
Nº _____

10.10 A visita poderá ser realizada por representante formalmente indicado pela licitante, não sendo exigido que seja realizada exclusivamente pelo responsável técnico da futura execução.

10.11 A visita deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a apresentação das propostas, em consonância com o parâmetro constante do modelo de edital de obras e serviços de engenharia do RLCI da IMBEL.

10.12 Realizada a visita, a IMBEL emitirá o correspondente Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência.

10.13 A visita técnica não substitui nem antecipa a sondagem rotativa, as investigações geológico-geotécnicas, os levantamentos, cálculos e demais estudos que deverão ser realizados pela CONTRATADA para elaboração do Projeto Executivo, nem transfere à licitante riscos que a Matriz de Riscos atribua à CONTRATANTE.

10.14 A realização da visita não afasta a obrigação da licitante de examinar integralmente o Projeto Básico, ETP, Matriz de Riscos, Planilha Orçamentária, este Termo de Referência e demais documentos da contratação.

11. ENTREGA DO OBJETO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO

11.1 Os serviços deverão ser concluídos em perfeita conformidade com este Termo de Referência, o **Projeto Básico, o Projeto Executivo aprovado para execução, o ETP, a Matriz de Riscos, a Planilha Orçamentária, as especificações técnicas, memoriais de cálculo, desenhos e demais documentos integrantes da contratação**, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, máquinas, estruturas provisórias e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

11.2 A conclusão do objeto somente será caracterizada após a execução integral e satisfatória das etapas contratadas, compreendendo:

a) conclusão da **sondagem rotativa e demais investigações geológico-geotécnicas necessárias**, com entrega dos respectivos boletins, registros, relatórios técnicos, laudos, ARTs e documentação correspondente;

b) elaboração, entrega e consolidação do **Projeto Executivo completo**, incluindo todos os projetos, memórias de cálculo, desenhos, especificações, detalhamentos, procedimentos executivos e ARTs necessários;

c) execução completa das **Recuperações 01, 02, 03 e 04**;

d) conclusão das fundações, estruturas de concreto armado, estruturas metálicas, reforços, ligações, ancoragens e demais elementos previstos;

e) conclusão e retirada, quando aplicável, dos escoramentos, estruturas provisórias, sistemas de acesso e demais dispositivos temporários;

f) conclusão das operações de transferência de cargas e estabilização definitiva das estruturas;

IMBEL
FI
Nº _____

g) realização e aprovação dos ensaios, inspeções e controles tecnológicos previstos no Projeto Básico, Projeto Executivo e demais documentos técnicos;

h) correção integral das não conformidades identificadas pela fiscalização;

i) retirada dos materiais excedentes, resíduos, máquinas, equipamentos, ferramentas, estruturas e instalações provisórias; e

j) entrega das áreas afetadas pela obra em condições adequadas de **limpeza, organização, estabilidade, funcionalidade e segurança**.

11.3 A CONTRATADA deverá apresentar, ao final dos serviços, toda a **documentação técnica de encerramento da obra**, incluindo, no mínimo, conforme aplicável:

a) relatórios e laudos da investigação geológico-geotécnica;

b) boletins e registros das sondagens executadas;

c) Projeto Executivo final consolidado;

d) memórias de cálculo finais;

e) desenhos e detalhamentos finais correspondentes ao efetivamente executado;

f) documentação **"as built"**, quando houver alteração ou complementação dos elementos executivos durante a obra;

g) ARTs dos projetos, investigações e serviços executados;

h) relatórios de inspeção e controle tecnológico;

i) resultados de ensaios de concreto, graute, fundações, ancoragens, soldas, ligações estruturais e demais elementos sujeitos a controle, quando aplicáveis;

j) certificados e documentação de rastreabilidade dos materiais e componentes estruturais;

k) registros fotográficos das principais etapas executivas;

l) relatórios de montagem, escoramento e transferência de cargas, quando aplicáveis;

m) comprovantes de destinação dos resíduos, quando exigíveis; e

n) demais documentos necessários à comprovação da conformidade técnica e da perfeita execução do objeto.

11.4 A documentação final deverá representar fielmente as condições efetivamente executadas e permitir à CONTRATANTE manter o **registro técnico completo das intervenções realizadas nas estruturas da PCH-REPI**, para fins de operação, manutenção, inspeção e acompanhamento futuro.

IMBEL
FI
Nº _____

11.5 O recebimento dos serviços observará os critérios, procedimentos de inspeção, ensaios, controles tecnológicos e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação, não sendo admitido o recebimento definitivo de serviço que apresente **não conformidade, pendência técnica ou documental capaz de comprometer a segurança, estabilidade, funcionalidade ou durabilidade da intervenção**.

11.6 Antes do início de cada atividade sujeita à responsabilidade técnica específica, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART**, emitidas pelos profissionais legalmente habilitados, abrangendo, conforme aplicável, sondagem, investigação geológico-geotécnica, Projeto Executivo, fundações, estruturas, escoramentos, estruturas provisórias, montagem metálica, execução da obra e demais atividades técnicas pertinentes.

11.7 A execução dos serviços deverá permanecer, durante toda a contratação, sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com as respectivas atividades, não sendo a análise ou acompanhamento realizado pela fiscalização da CONTRATANTE capaz de reduzir ou transferir as responsabilidades técnicas da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos.

11.8 Após a comunicação formal de conclusão pela CONTRATADA, a fiscalização realizará a verificação dos serviços e da documentação apresentada, podendo determinar a correção, complementação, reparação, substituição ou refazimento de quaisquer serviços ou documentos que não atendam às condições contratuais.

11.9 A existência de pendências de pequena monta que não comprometam a segurança, estabilidade, funcionalidade, qualidade ou utilização das estruturas somente poderá ser tratada na forma admitida pela fiscalização e pelos procedimentos de recebimento da IMBEL, **não podendo ser utilizada para considerar concluída etapa estrutural tecnicamente incompleta**.

11.10 O recebimento do objeto observará o **RLCI da IMBEL**, que estabelece, para obras e serviços, recebimento provisório pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização e recebimento definitivo por empregado ou comissão designada, após o período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.11 O recebimento provisório ou definitivo **não afastará as responsabilidades da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e correção técnica da obra**, nem pelas responsabilidades decorrentes do Projeto Executivo e dos serviços por ela executados.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços **integralmente concluídos, comprovados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE**, em conformidade com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária contratual, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

12.2 Para fins de medição e pagamento, o objeto será dividido nas seguintes **6 (seis) etapas de medição**:

Medição	Etapa
1ª	Sondagem Rotativa e investigação geológico-geotécnica
2ª	Projeto Executivo
3ª	Atividade 01 – Recuperação 01
4ª	Atividade 02 – Recuperação 02

IMBEL
FI
Nº _____

Medição	Etapa
5ª	Atividade 03 – Recuperação 03
6ª	Atividade 04 – Recuperação 04

12.3 Cada etapa somente será passível de medição após sua **conclusão integral**, incluindo todos os serviços, materiais, ensaios, controles tecnológicos, relatórios, projetos, memórias de cálculo, ARTs e demais documentos técnicos exigíveis para a respectiva etapa.

12.4 Não serão realizadas medições parciais de qualquer das etapas relacionadas no item 12.2. Serviços iniciados e ainda não integralmente concluídos, ainda que representem parcela física significativa da respectiva etapa, **não serão objeto de medição ou pagamento**.

12.5 Dessa forma, a contratação terá **no máximo 6 (seis) medições**, correspondentes às seis etapas integralmente concluídas previstas no item 12.2. Poderão ser reunidas em uma mesma medição duas ou mais etapas já integralmente concluídas, quando tecnicamente cabível, sem que isso autorize medição parcial de qualquer delas.

12.6 A **Sondagem Rotativa e investigação geológico-geotécnica** somente será considerada concluída após a execução integral das investigações necessárias e entrega dos boletins, registros, relatórios técnicos conclusivos, ARTs e demais documentos previstos na contratação.

12.7 O **Projeto Executivo** somente será considerado concluído para fins de medição após a entrega integral dos projetos, memórias de cálculo, desenhos, detalhamentos, especificações, procedimentos executivos, ARTs e demais documentos técnicos exigidos, devidamente compatibilizados com os resultados das investigações realizadas e em condições de permitir a execução segura e completa das Recuperações 01 a 04.

12.8 Cada uma das **Atividades 01, 02, 03 e 04** somente será considerada concluída para fins de medição após a execução integral de todos os serviços que a compõem, inclusive fundações, estruturas, reforços, elementos metálicos, ancoragens, escoramentos, transferência de cargas, recomposições, ensaios, controles tecnológicos e demais serviços aplicáveis à respectiva atividade, conforme Projeto Básico e Projeto Executivo.

12.9 A conclusão física de determinada etapa não será suficiente para sua medição quando permanecerem **pendências técnicas, ensaios, controles, documentação ou correções de não conformidades necessárias à comprovação de sua completa execução**.

12.10 A mobilização de pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, estruturas provisórias ou demais recursos, bem como a aquisição, fabricação ou disponibilização de materiais ainda não incorporados a uma etapa integralmente concluída, **não constituirá evento autônomo de medição ou pagamento**.

12.11 As medições deverão observar os valores correspondentes às respectivas etapas na **Planilha Orçamentária contratual**, já submetidos ao percentual de desconto ofertado na licitação, mantendo-se a aplicação linear do desconto sobre todos os itens que compõem a contratação.

12.12 Cada medição deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da conclusão da respectiva etapa, incluindo, conforme aplicável, memória de medição, relatório de execução, registros fotográficos, relatórios técnicos, ensaios, controles tecnológicos, certificados, ARTs e demais documentos exigidos pela fiscalização.

IMBEL
FI
Nº _____

12.13 Serviços executados em desacordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, especificações técnicas ou demais documentos contratuais não serão considerados concluídos nem medidos enquanto não forem devidamente corrigidos, quando a não conformidade for imputável à CONTRATADA.

12.14 Serviços rejeitados, reparados, substituídos ou refeitos em decorrência de falha imputável à CONTRATADA não gerarão pagamento adicional.

12.15 O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais, à apresentação da documentação exigida e ao **atesto da fiscalização quanto à conclusão integral e conformidade da etapa objeto da medição**.

12.16 A aprovação da medição e o respectivo pagamento não implicam recebimento definitivo do objeto nem afastam as responsabilidades da CONTRATADA por vícios, defeitos, erros de projeto, falhas de execução, estabilidade, segurança, qualidade ou durabilidade das intervenções.

13. GARANTIA

13.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade, solidez, estabilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados, dos materiais empregados e das soluções desenvolvidas no Projeto Executivo de sua responsabilidade, observadas a Lei nº 13.303/2016, o RLCI da IMBEL, o Código Civil, o contrato e a Matriz de Riscos.

13.2 Fica estabelecido o prazo mínimo de 5 (cinco) anos de garantia da obra, contado do recebimento definitivo do objeto, abrangendo as intervenções executadas nas Recuperações 01, 02, 03 e 04, inclusive fundações, estruturas de concreto armado, estruturas metálicas, reforços, ancoragens, ligações, soldas, chumbadores, grauteamentos e demais elementos incorporados à obra.

O prazo estabelecido neste item observa, especialmente, o disposto no art. 618 do Código Civil, que estabelece prazo irredutível de cinco anos quanto à solidez e segurança das construções consideráveis.

13.3 A garantia de 5 (cinco) anos constitui prazo mínimo de garantia da obra e não limite temporal geral das responsabilidades da CONTRATADA, permanecendo aplicáveis, mesmo após seu término, as responsabilidades técnicas, civis, contratuais e legais decorrentes de vícios, defeitos, erros de projeto, falhas de execução ou demais ocorrências imputáveis à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

13.4 A CONTRATADA responderá igualmente pelos erros, falhas, omissões, incompatibilidades ou insuficiências do Projeto Executivo de sua responsabilidade, inclusive quanto às fundações, estruturas de concreto armado e metálicas, reforços, ligações, escoramentos, estruturas provisórias, fases transitórias, métodos executivos e transferência de cargas, observada a alocação estabelecida na Matriz de Riscos.

13.5 Constatado, durante o período de garantia, vício, defeito, falha, deformação, recalque, fissuração, deficiência de ligação, soldagem, ancoragem, fundação ou qualquer outra desconformidade imputável à CONTRATADA, esta deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, reforçar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços afetados, conforme aplicável.

Essa obrigação está em consonância com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016, que impõe ao contratado o dever de corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IMBEL
FI
Nº _____

13.6 Serão igualmente de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários à correção de ocorrência que lhe seja imputável, incluindo estudos, investigações, projetos, memórias de cálculo, ARTs, mão de obra, materiais, equipamentos, mobilização, escoramentos, estruturas provisórias, desmontagens, içamentos, ensaios, controles tecnológicos e recomposição das áreas afetadas.

13.7 A CONTRATADA deverá iniciar as providências para avaliação da ocorrência no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a comunicação formal da CONTRATANTE. Quando houver risco à estabilidade das estruturas, aos condutos forçados, às pessoas ou à operação da PCH-REPI, deverão ser adotadas imediatamente as medidas emergenciais tecnicamente necessárias à preservação da segurança.

13.8 Após a avaliação técnica, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização o diagnóstico da ocorrência, sua causa, as medidas corretivas propostas e o respectivo cronograma, promovendo a completa regularização no menor prazo tecnicamente possível.

13.9 A garantia não implicará responsabilidade da CONTRATADA por patologias preexistentes ou por elementos não integrantes da intervenção, salvo quando comprovadamente agravados por erro de Projeto Executivo, método executivo ou serviço de responsabilidade da CONTRATADA, observada a Matriz de Riscos.

13.10 Também não serão imputados à CONTRATADA danos comprovadamente decorrentes de operação inadequada posterior ao recebimento, intervenção de terceiros, ausência de manutenção de responsabilidade da CONTRATANTE ou eventos expressamente alocados à CONTRATANTE na Matriz de Riscos, desde que inexistente contribuição de erro ou falha imputável à CONTRATADA.

13.11 O recebimento provisório ou definitivo, a análise do Projeto Executivo pela CONTRATANTE, a fiscalização da obra, as medições e os pagamentos realizados não excluem, reduzem ou transferem as responsabilidades da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos.

13.12 A CONTRATANTE poderá realizar inspeções durante o período de garantia e, constatada ocorrência potencialmente relacionada aos serviços executados, notificará formalmente a CONTRATADA para avaliação e adoção das providências cabíveis.

13.13 A garantia estabelecida neste item deverá ser interpretada considerando a natureza do objeto como obra permanente de infraestrutura, não se confundindo o prazo mínimo de garantia de 5 (cinco) anos com a vida útil das estruturas, nem podendo esse prazo ser utilizado para afastar responsabilidades que, por sua natureza ou por disposição legal, subsistam além dele.

14. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O prazo máximo para execução integral do objeto será de **10 (dez) meses**, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, compreendendo todas as etapas necessárias à conclusão da contratação.

14.2 O prazo máximo de 10 (dez) meses compreenderá:

a) execução da **Sondagem Rotativa e das investigações geológico-geotécnicas necessárias**;

b) elaboração, conclusão e apresentação do **Projeto Executivo completo**;

c) execução integral da **Atividade 01 – Recuperação 01**;

IMBEL
FI
Nº _____

d) execução integral da **Atividade 02 – Recuperação 02**;

e) execução integral da **Atividade 03 – Recuperação 03**;

f) execução integral da **Atividade 04 – Recuperação 04**; e

g) realização dos ensaios, controles, correções, desmobilização e entrega da documentação técnica final necessária ao recebimento do objeto.

14.3 O prazo de **4 (quatro) meses estabelecido no Projeto Básico para execução das intervenções físicas** deverá ser preservado no planejamento da CONTRATADA. Os demais períodos integrantes do prazo global destinam-se à execução da sondagem, elaboração do Projeto Executivo e à adequada compatibilização da execução com as condições climáticas e de segurança da obra.

14.4 A CONTRATADA deverá apresentar, após a Ordem de Serviço e antes do início das respectivas atividades, **Planejamento Executivo e Cronograma Físico-Financeiro detalhados**, demonstrando a distribuição das etapas dentro do prazo global máximo de 10 (dez) meses.

14.5 O cronograma deverá considerar obrigatoriamente a **sazonalidade climática da região**, priorizando as intervenções em fundações, sondagens, escavações, movimentações de grandes cargas e demais atividades dependentes das condições de estabilidade do terreno nos períodos climaticamente mais favoráveis.

14.6 A CONTRATADA deverá considerar em seu planejamento a possibilidade de **suspensão ou reprogramação das atividades incompatíveis com períodos de chuvas intensas, saturação ou instabilidade do terreno**, sem que isso implique, por si só, prorrogação do prazo global, quando decorrente das condições climáticas sazonais ordinariamente previsíveis e dos riscos a ela atribuídos na Matriz de Riscos.

14.7 Não será permitido iniciar ou manter sondagens, escavações, fundações ou outras intervenções no terreno quando este se apresentar **saturado, instável ou sem condições adequadas de suporte e segurança**, ainda que a paralisação ou reprogramação seja necessária para cumprimento das condições de segurança estabelecidas no Projeto Executivo e na Matriz de Riscos.

14.8 A definição da sequência das Recuperações 01 a 04 deverá ser realizada pela CONTRATADA em seu Planejamento Executivo, observando o Projeto Básico, o Projeto Executivo, as condições de segurança estrutural, as interfaces operacionais da PCH-REPI e as condições climáticas previstas para cada etapa.

14.9 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser compatível com a sistemática estabelecida no item 12 deste Termo de Referência, considerando **no máximo 6 (seis) medições**, correspondentes exclusivamente às etapas integralmente concluídas:

I – Sondagem Rotativa;
II – Projeto Executivo;
III – Atividade 01;
IV – Atividade 02;
V – Atividade 03;
VI – Atividade 04.

IMBEL
FI
Nº _____

14.10 Não será admitida medição parcial de qualquer dessas etapas, ainda que sua execução ultrapasse mais de um período mensal.

14.11 Eventuais alterações do Cronograma Físico-Financeiro deverão ser previamente justificadas e submetidas à CONTRATANTE, **não podendo ultrapassar o prazo global máximo de 10 (dez) meses**, salvo ocorrência devidamente caracterizada que, nos termos da legislação, do contrato e da Matriz de Riscos, autorize a correspondente alteração do prazo contratual.

14.12 A aprovação do cronograma ou de suas revisões pela CONTRATANTE não transfere nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo planejamento, produtividade, dimensionamento de equipes, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento do prazo.

14.13 A **vigência contratual será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, contemplando o prazo necessário à execução do objeto, recebimentos, providências administrativas e encerramento contratual.

14.14 O prazo de execução de **10 (dez) meses não se confunde com a vigência contratual de 12 (doze) meses**, devendo a CONTRATADA concluir integralmente o objeto dentro do prazo de execução estabelecido, permanecendo o período remanescente destinado aos procedimentos de recebimento e encerramento do contrato.

14.15 A eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução ou da vigência contratual somente será admitida quando **devidamente fundamentada e juridicamente cabível**, observadas a Lei nº 13.303/2016, o RLCI da IMBEL, a Matriz de Riscos e as condições estabelecidas no contrato.

14.11 Eventuais alterações do Cronograma Físico-Financeiro deverão ser previamente justificadas pela CONTRATADA e submetidas à CONTRATANTE, não podendo ultrapassar o prazo global máximo de **10 (dez) meses**, salvo ocorrência devidamente caracterizada que, nos termos da legislação, do contrato e da Matriz de Riscos, justifique a correspondente alteração do prazo.

14.12 A aprovação do cronograma ou de suas revisões pela CONTRATANTE não transfere nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo planejamento, produtividade, dimensionamento das equipes, equipamentos, materiais, logística e demais recursos necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.13 A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, devendo a execução integral do objeto ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) meses**, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço.

14.14 O prazo de execução de 10 (dez) meses não se confunde com a vigência contratual de 12 (doze) meses, destinando-se o período remanescente aos procedimentos de recebimento, correção de eventuais pendências, entrega documental e encerramento contratual.

14.15 Eventual necessidade de extensão do prazo de execução ou da vigência contratual decorrente de **atraso, insuficiência de produtividade, inadequado dimensionamento de equipes ou equipamentos, falha de planejamento, mobilização insuficiente, atraso de fornecedores ou subcontratados ou qualquer outra causa imputável à CONTRATADA** não lhe conferirá direito a acréscimo de preço, indenização, compensação, reequilíbrio econômico-financeiro ou remuneração adicional decorrente da maior permanência no contrato.

IMBEL
FI
Nº _____

14.16 Na hipótese do item anterior, eventual formalização da extensão de prazo terá por finalidade exclusiva possibilitar a **conclusão do objeto**, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de sua maior permanência, inclusive administração local, mão de obra, equipamentos, instalações provisórias, mobilizações, desmobilizações, seguros, garantias, encargos e demais despesas decorrentes do atraso que lhe seja imputável, **sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis**.

14.17 A extensão de prazo decorrente de causa imputável à CONTRATADA **não caracterizará fato gerador de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, uma vez que não decorrerá de evento atribuído à CONTRATANTE ou de risco por ela assumido na Matriz de Riscos.

14.18 A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta e em seu planejamento as condições climáticas **ordinariamente previsíveis e a sazonalidade conhecida da região**, inclusive a necessidade de reprogramar atividades incompatíveis com solo saturado ou instável, não constituindo tais condições, quando enquadradas nos riscos a ela atribuídos pela Matriz de Riscos, fundamento para remuneração adicional ou reequilíbrio econômico-financeiro.

14.19 Situações decorrentes de fato imputável à CONTRATANTE, caso fortuito, força maior, evento excepcional ou risco expressamente atribuído à CONTRATANTE ou compartilhado na Matriz de Riscos serão analisadas individualmente, segundo sua efetiva repercussão sobre o caminho crítico da obra e conforme a Lei nº 13.303/2016, o RLCI da IMBEL e as disposições contratuais.

14.20 A eventual alteração de prazo motivada pelas situações previstas no item 14.19 **não implicará automaticamente alteração do valor contratual**, devendo eventual pretensão econômico-financeira possuir fundamento próprio, demonstração do nexo causal e comprovação objetiva dos efeitos econômicos efetivamente suportados, observada a Matriz de Riscos e a legislação aplicável.

15. CONTRATADOS E TERCEIRIZAÇÃO

15.1. **Área de Segurança do Trabalho**

Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização e ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da IMBEL toda a documentação necessária à liberação das atividades, observando os procedimentos internos da CONTRATANTE, as Normas Regulamentadoras aplicáveis e a legislação vigente.

A documentação deverá contemplar, no mínimo:

a) comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA ou, quando aplicável, com empresa subcontratada regularmente autorizada;

b) relação nominal dos empregados e profissionais que atuarão na execução do contrato;

c) documentos pessoais com fotografia;

d) Atestados de Saúde Ocupacional – ASO válidos e compatíveis com as atividades exercidas;

e) comprovantes de fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

f) certificados de capacitação, habilitação e treinamentos obrigatórios compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;

g) ARTs dos responsáveis técnicos, quando aplicáveis;

h) documentação de segurança relativa às máquinas, equipamentos, dispositivos de movimentação e içamento, andaimes, sistemas de acesso, linhas de vida, escoramentos e demais estruturas provisórias;

IMBEL
FI
Nº _____

i) Análises Preliminares de Risco – APR, Permissões de Trabalho – PT, planos e procedimentos específicos exigíveis para as atividades críticas; e

j) demais documentos exigidos pelo SESMT da IMBEL para liberação das atividades.

15.1.1 Antes do início dos serviços, todos os profissionais deverão participar da Integração de Segurança promovida pela IMBEL e atender às exigências estabelecidas pelo SESMT para emissão da Ordem de Serviço de Segurança ou documento equivalente adotado pela CONTRATANTE.

15.1.2 A liberação geral da CONTRATADA não dispensa as liberações específicas exigíveis para atividades críticas, especialmente aquelas envolvendo sondagem, escavações, fundações, trabalho em altura, escoramentos, demolições, movimentação e içamento de cargas, montagem de estruturas metálicas, soldagem e transferência de cargas.

15.1.3 A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados e os empregados das empresas subcontratadas somente executem atividades para as quais estejam devidamente capacitados, habilitados, autorizados e em condições de saúde compatíveis.

15.1.4 Considerando que a PCH-REPI permanecerá em operação durante a execução da obra, deverão ser rigorosamente observados os procedimentos de segurança e as restrições estabelecidas pela CONTRATANTE para circulação, acesso e execução de serviços nas proximidades das instalações em operação.

15.1.5 A CONTRATADA deverá interromper imediatamente qualquer atividade quando identificada condição que possa comprometer a segurança dos trabalhadores, das estruturas existentes, dos condutos forçados ou da operação da PCH-REPI, somente podendo retomá-la após a eliminação ou controle técnico da condição de risco.

15.2. Empresas Subcontratadas

15.2.1 Será admitida a subcontratação parcial de parcelas especializadas do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observados os limites e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

A Lei nº 13.303/2016 permite expressamente a subcontratação de partes da obra até o limite admitido pela estatal e previsto no edital, exigindo que a subcontratada possua qualificação técnica compatível com a parcela que executar.

15.2.2 Poderão ser objeto de subcontratação, quando tecnicamente necessário ou conveniente à execução, atividades especializadas, tais como:

a) sondagem rotativa e investigações geológico-geotécnicas;

b) serviços especializados de fundações;

c) fabricação e montagem de estruturas metálicas;

d) ensaios e controles tecnológicos; e

e) outros serviços especializados integrantes do objeto, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

15.2.3 A empresa subcontratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com a parcela que lhe for atribuída, inclusive quanto aos profissionais, registros, acervos, habilitações e demais requisitos aplicáveis à atividade.

15.2.4 É vedada a subcontratação integral do objeto ou em extensão que descaracterize a responsabilidade da CONTRATADA pela coordenação, integração do Projeto Executivo e execução integral da solução contratada.

IMBEL
FI
Nº _____

15.2.5 A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a IMBEL e a empresa subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados por terceiros.

15.2.6 A CONTRATADA responderá pela coordenação e compatibilização técnica entre suas atividades e aquelas executadas pelas subcontratadas, especialmente nas interfaces entre sondagem, fundações, Projeto Executivo, estruturas de concreto, estruturas metálicas, escoramentos e transferência de cargas.

15.2.7 As empresas subcontratadas e seus empregados estarão submetidos às mesmas exigências de segurança, saúde ocupacional, acesso, meio ambiente e procedimentos internos da IMBEL aplicáveis à CONTRATADA.

15.2.8 É vedada a subcontratação das empresas ou consórcios enquadrados nas hipóteses do art. 78, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, inclusive daqueles que tenham participado do procedimento licitatório ou, direta ou indiretamente, da elaboração do Projeto Básico ou Executivo.

15.2.9 Quando integrante do corpo técnico tiver sido apresentado para atendimento de requisito técnico da licitação, deverão ser observadas as obrigações de execução pessoal e direta aplicáveis, nos termos do art. 78, § 3º, da Lei nº 13.303/2016.

15.3. Área de Meio Ambiente

15.3.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela obtenção, quando aplicável, das licenças, autorizações, cadastros, comunicações e demais obrigações legais relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Deverá ainda:

a) promover a segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante os serviços;

b) apresentar à fiscalização os respectivos comprovantes de destinação, quando exigidos;

c) disponibilizar as Fichas com Dados de Segurança – FDS, ou documento legalmente aplicável, dos produtos químicos utilizados;

d) assegurar que transporte, armazenamento, manuseio e utilização de combustíveis, óleos, graxas, produtos químicos e demais substâncias sejam realizados de forma adequada;

e) adotar medidas preventivas contra derramamentos, contaminação do solo e dos recursos hídricos;

f) promover a adequada destinação de materiais provenientes de escavações, demolições e demais intervenções;

g) preservar as áreas não abrangidas diretamente pela obra, evitando intervenções desnecessárias; e

h) atender às demais exigências ambientais estabelecidas pela legislação, pelos órgãos competentes e pelos procedimentos internos da IMBEL.

15.3.2 A eventual subcontratação de atividade não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações ambientais relacionadas à execução do objeto.

16. SANÇÕES

Além das penalidades previstas no Edital e no RLCI da IMBEL, na hipótese de inexecução total do contrato ou de abandono da execução contratual por culpa da Contratada, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela contratual não executada e não medida, sem prejuízo da rescisão contratual e da apuração e cobrança das perdas e danos eventualmente suportados pela IMBEL.

IMBEL
FI
Nº _____

17. ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes documentos:

17.1 Projeto Básico.

17.2 Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus respectivos anexos.

17.3 Modelo de Declaração de Exequibilidade da Proposta.

17.4 Modelo de Declaração de Visita Técnica.

17.5 Os documentos relacionados nos itens 17.1 e 17.2 possuem caráter técnico complementar e vinculante, devendo ser observados integralmente durante toda a execução contratual.

17.6 Os modelos constantes dos itens 17.3 e 17.4 são de utilização obrigatória, devendo ser integralmente preenchidos e assinados pelos responsáveis indicados em cada formulário, observadas as condições, fases e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

18. PREVALÊNCIA DOS DOCUMENTOS

Em caso de divergência entre os documentos que integram a presente contratação, prevalecerão, para fins de interpretação das especificações técnicas, critérios de execução, medição, fiscalização e demais disposições relativas ao objeto contratado, observada a seguinte ordem:

I – Planilha Orçamentária Analítica do Projeto Básico;

II – Memorial Descritivo do Projeto Básico;

III – Desenhos, plantas, cortes, detalhes construtivos e demais elementos gráficos integrantes do Projeto Básico;

IV – Demais documentos e especificações técnicas integrantes do Projeto Básico;

V – Edital da Licitação;

VI – Termo de Referência;

VII – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

VIII – Demais anexos do ETP;

IX – Demais anexos da contratação.

IMBEL
FI
Nº _____

Parágrafo único. A ordem de prevalência estabelecida neste item aplica-se exclusivamente à interpretação das especificações técnicas, dos critérios de execução, medição, fiscalização e demais disposições relativas ao objeto contratado, não alterando a distribuição de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos, a qual prevalecerá, de forma específica, para definição da alocação dos riscos contratuais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observadas as disposições do Edital, do contrato e da legislação aplicável.

IMBEL
FI
Nº _____

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: **Concorrência Eletrônica nº ****/2026**
Sr. Agente de Contratação,
A empresa _____, sediada à _____ (rua, número, bairro, cidade, Estado, CEP e demais dados de contato), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e na Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representada por _____ e-mail ____ Tel_____, abaixo assinado(a), apresenta à Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/FI a presente Proposta de Preços para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na Concorrência Eletrônica nº ****/2026.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado (R$)	Desconto (%)	Valor Proposto (R$)
1	Recuperação e reforço estrutural dos apoios dos condutos forçados da PCH-REPI, compreendendo sondagem rotativa, elaboração do Projeto Executivo e execução das Recuperações 01 a 04	Sv	1	**R$ 717.719,89**	_____ %	_____

b) Nos preços acima estão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, compreendendo, entre outros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte, seguros, materiais, equipamentos, deslocamentos, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

c) A indicação da marca dos materiais, equipamentos ou produtos empregados na execução dos serviços será obrigatória, quando aplicável.

d) O prazo de execução dos serviços será conforme disposto no **Termo de Referência do Edital**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Requisição de Serviços. Os serviços serão executados na PCH REPI, localizada no município de Wenceslau Braz/MG.

e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a acusar o recebimento da Nota de Empenho, encaminhada por e-mail, no prazo estabelecido no Edital, indicando, para esse fim, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e

IMBEL
FI
Nº _____

inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de _____, como representante legal da empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).

h) Declaramos, por fim, que concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data
Nome e Cargo do Representante da Empresa – CPF

IMBEL
FI
Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____-5-2026

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO IMBEL Nº_____/2026-___
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA IMBEL Nº____/_____
VALOR: R$_____(_____)

CONTRATO DE _____ _____, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL IMBEL® E A EMPRESA_____ .

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2026, realizada em 28/01/2026, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 19/02/2026, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2968375, publicado no Diário Oficial da União de 24/02/2026, Seção 1, páginas 15 a 21, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2978251, em 27/02/2026, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3° Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901 e com **FILIAL,** denominada FÁBRICA DE ITAJUBÁ – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.232/0007-24, Inscrição Estadual nº 324.219.741.0138, localizada na Avenida Coronel Aventino Ribeiro, n°1099, bairro Imbel, Itajubá- MG, CEP: 37.501-345, neste ato representada na forma do seu Estatuto, pelo Sr. O. T. – CEL R/1, RG xxx.104.xxx-x MD/EB denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXX** sediada Rua XXXXXXXXXXi, nº1,XXX, XXXXX-SP, CEP:XXXX- XXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX-XX e Inscrição Estadual nºXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXX, RG nºXXXXX SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA,** consoante o que consta do Processo Administrativo IMBEL® nº 2026PL000xx referente ao Concorrência Eletrônica IMBEL® nº 920xx/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, aprovado na 368ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL®, ocorrida em 18/09/2023, conforme **Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL®, de 18/09/2023,** e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de _____, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Contrato e no Termo de Referência – TR**.

IMBEL
FI
Nº _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

2.1 - Os serviços em questão devem ser executados em observância às normas e procedimentos legais de _____ pelas legislações, societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, bem como de outras normas específicas aplicáveis à IMBEL®.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A execução do serviço terá início em ___/___/_____.

3.2 - A execução do serviço será considerada concluída após a entrega _____ até o dia __/__/____;

3.3 - O prazo de entrega poderá ser alterado desde que mediante comum acordo celebrado entre as partes signatárias;

3.4 - Os serviços elencados na Cláusula Segunda deste Contrato devem ser realizados na _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 - Os serviços devem ser executados de acordo com os parâmetros que melhor se ajustarem à operacionalização das atividades necessárias à execução do constante do escopo proposto e que atendam ao interesse público, também tutelado pela IMBEL®.

4.2 - A execução dos serviços de_____ deve ser iniciada após a assinatura do presente contrato, de forma que sejam concluídos até ___/___/_____, conforme prescrito na Cláusula Terceira deste instrumento.

4.3 - Como resultado dos trabalhos executados, devem ser _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

5 - O objeto do presente Contrato será executado pela **CONTRATADA** sob o regime de execução/forma de fornecimento _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - O valor global para a prestação dos serviços mencionados no presente **CONTRATO**, consoante o contido na proposta da **CONTRATADA**, é de R$_____(_____).

6.2 - Os preços dos serviços tratados neste **CONTRATO** são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa orçamentária para a execução do presente **CONTRATO** correrá por conta da Natureza de Despesa __.__.__, PI _____ e Fonte de Recursos_____.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços contratados devem ser concluídos até ___/___/____, sendo finalizado com a entrega _____ realizadas de acordo com o prescrito no item 4.2 da Cláusula Quarta deste **CONTRATO**.

8.2 - O prazo de entrega poderá ser alterado desde que mediante comum acordo celebrado entre as partes signatárias, conforme previsto no item 3.3 da Cláusula Terceira deste **CONTRATO**, condição também prevista no item _____do **Termo de Referência.**

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - Este **CONTRATO** terá a vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas previstas neste instrumento e nos termos de sua proposta.

10.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por empregado da IMBEL® especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas identificadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da **CONTRATADA** eventualmente envolvidos, encaminhando seus apontamentos à autoridade competente para a adoção das providências cabíveis.

10.3 - A ação ou a omissão do seu papel de fiscalizadora por parte da **CONTRATANTE**, seja total ou parcial, não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, que são de sua inteira e exclusiva atribuição e competência, na forma de legislação vigente, dos termos aqui estabelecidos, bem como do preconizado no Termo de Referência.

10.4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ora contratados, fixando prazo para a sua correção.

10.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto aqui tratado;

10.6 - Proporcionar todas as condições para a execução das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento, permitindo, inclusive o acesso aos técnicos, prepostos e/ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**.

10.7 - Rejeitar os serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, em até _____ dias úteis, contados a partir da entrega pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado celebrado entre os gestores dos entes signatários.

10.8 - A **CONTRATANTE** somente deve considerar aceitos definitivamente os serviços prestados após o saneamento das irregularidades mencionadas no item anterior, o que deverá ser atestado, mediante atesto em termo circunstanciado celebrado entre os gestores dos entes signatários.

10.9 - Fornecer termos de capacidade técnica sempre que requeridos, desde que cumpridas as obrigações contratuais da parte da requisitante.

10.10 - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e nas condições aqui pactuados.

10.11 - Proceder as retenções tributárias sobre o valor na Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, sempre que devido.

10.12 - Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações deste **CONTRATO** e da proposta da **CONTRATADA**, com a alocação dos empregados suficientes ao cumprimento das cláusulas contratuais, bem como de cumprir todos os requisitos por intermédio deste instrumento estabelecidos, de acordo com as condições gerais e prazos para a prestação dos serviços assentados no **Termo de Referência,** responsabilizando-se pelas despesas de deslocamentos de técnicos, pagamento de diárias, hospedagem de demais gastos relacionados à equipe técnica, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

11.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

11.3 - Manter seus empregados nos horários pré-determinados pela IMBEL®.(alterar conforme processo)

11.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços contratados, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos por ela sofridos.

11.5 - Utilizar, somente, de empregados habilitados e com conhecimentos básicos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes.

IMBEL
FI
Nº _____

11.6 - Vedar a utilização, durante a execução dos serviços ora contratados, de profissionais que sejam familiares de empregados ocupantes de cargo de confiança ou função gratificada no âmbito da IMBEL®, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.7 - Apresentar os empregados prestadores de serviços devidamente identificados por intermédio de crachá.

11.8 - Fornecer à **CONTRATANTE**, quando por ela requisitado, relação nominal dos empregados prestadores de serviços que adentrarão as instalações da IMBEL® para execução do serviço deste **CONTRATO**.

11.9 - Assumir e responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as demais previstas na legislação vigente, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATADA**, como também por quaisquer danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados no que se refere aos serviços executados para consecução do objeto deste **CONTRATO.**

11.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de aderir às normas internas da IMBEL®.

11.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os sobre a vedação de executar atividades não abrangidas por este **CONTRATO**, devendo a IMBEL® relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar a caracterização de desvio de função.

11.12 - Credenciar junto à IMBEL® um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente às reclamações que porventura surgirem durante a execução dos serviços contratados.

11.13 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência de irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para fins de correção.

11.14 - MANTER durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificações previstas no **Termo de Referência**.

11.15 - Guardar sigilo sobre os dados cadastrais e todas as informações obtidas em decorrência do presente **CONTRATO**, sendo vedado, sob qualquer argumento, utilizá-las em benefício próprio, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às cominações legalmente estabelecidas.

11.16 - Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela IMBEL® no que diz respeito ao objeto do **CONTRATO** em questão.

11.17 - Proceder ao reprocessamento de documentos e/ou relatório, total ou parcialmente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando da identificação de procedimentos em desacordo com o prescrito neste **CONTRATO**, dentro do prazo solicitado.

11.18 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, as dificuldades de qualquer ordem ou natureza que eventualmente surjam durante a execução deste **CONTRATO**.

11.19 - Os serviços devem ser executados inobstante de contratempos internos enfrentados pela **CONTRATADA**.

11.20 - Não serão aceitos atrasos ou interrupções que gerem prejuízo aos prazos constantes neste **CONTRATO**, exceto por motivo de força maior devidamente comprovado pela **CONTRATADA**, conforme prescrito na legislação vigente.

11.21 - A **CONTRATADA** deve observar, durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da Carta Magna de 1988, em conformidade com o art. 27 da Lei n° 13.303/2016, da definição contida no inciso LXXVIII do art. 6 e do prelecionado no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® de 2023.

11.22 - Demais obrigações constantes do **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Considerando que a exigência de caução pode implicar em tolhimento da competitividade, atitude vedada pela lei, implicando na inviabilidade de participação de interessados que, embora possuam capacidade de oferecer o objeto pretendido, encontram óbice, empecilho ou desestímulo na utilização de valores como garantia contratual, bem como a contratação deste serviço ser comum, justifica-se como desnecessária a implantação de garantia no presente caso específico, a teor do artigo 151 do Regulamento de Licitações da IMBEL®, combinado com o artigo 70 da Lei 13.303/2016, os quais facultam a exigência de prestação de garantia dependendo do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Será ou não (conforme TR) admitida subcontratação parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação e qualificação ora exigidos, sejam mantidas as demais condições deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, bem como quanto à qualidade do produto resultante dos serviços relacionados na Cláusula Primeira deste instrumento, fica a cargo do Fiscal do Contrato a ser designado para essa finalidade e, na falta deste, por substituto designado pela área demandante, neste caso o Departamento de Gestão Administrativa, Finanças e Contabilidade - DPFC, a quem também caberá dirimir dúvidas que surgirem durante a execução do serviço.

15.2 - O Fiscal do Contrato deve ter a experiência necessária para acompanhamento e controle durante a execução dos serviços provenientes deste **CONTRATO**.

15.3 - A verificação da adequada prestação do serviço deve ser realizada conforme critérios preestabelecidos no **Termo de Referência**.

15.4 – Não se admite que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços por ela prestados.

15.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará na aplicação das sanções administrativas previstas neste **CONTRATO**, na legislação vigente e nos artigos 187 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, em consonância com disposto entre os artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 - Os serviços devem ser provisoriamente recebidos pelo Fiscal do Contrato ou Comissão Fiscalizadora no ato de sua entrega por parte da **CONTRATADA**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e neste **CONTRATO**.

16.2 - Os serviços devem ser definitivamente recebidos em um prazo de até____ (___) dias úteis, podendo ser prorrogado a depender da complexidade, dimensão e quantitativo do objeto, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato ou Comissão Fiscalizadora, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços executados, dos materiais empregados, com a consequente aceitação mediante elaboração de termo circunstanciado e atesto na fatura ou na Nota Fiscal, cuja manifestação formal é imprescindível para o pagamento à **CONTRATADA.**

16.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere ao subitem 16.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, salvo naquelas situações nele excepcionalizados, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo do dia do esgotamento do prazo.

16.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

16.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, totalmente ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência** ou neste **CONTRATO**, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades provenientes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pelos serviços descritos neste instrumento contratual será efetuado em parcela única (alterar conforme processo), ficando condicionado ao Termo de Aceite emitido pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização, em ___ (____) dias úteis após a entrega de _____ e da apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente.

17.2 - Na ocorrência de erros na(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) Serviço(s)/Fatura(s) ou situação que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvidas(s) e o pagamento ficará pendente até que as medidas saneadoras sejam providenciadas pela **CONTRATADA**.

17.3 - Na hipótese acima mencionada, a contagem do prazo para pagamento será iniciada após a correção dos erros identificados e reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a IMBEL®.

17.4 - O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, devendo para isso ficar explicitado o nome da instituição financeira recebedora, agência, localidade, número da operação, quando for o caso, e número da conta corrente na qual deverá ser depositado o crédito, que ocorrerá após a entrega dos equipamentos e mediante a aceitação e atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) Serviço(s)/Fatura(s).

17.5 - Deve ser realizada consulta "on line" ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para a verificação de sua situação, no que diz respeito às condições exigidas para contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos processuais próprios.

17.6 - Constatada a não regularidade junto ao SICAF e/ou CADIN, a **CONTRATADA** será acionada para que no prazo de____ (_____) dias úteis regularize a sua situação, contados da data da notificação.

17.7 - Não sendo regularizada a situação no prazo acima estabelecido, o **CONTRATO** poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas no **Termo de Referência** e/ou neste instrumento contratual.

17.8 - Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão descontados os impostos e contribuições de acordo com os ditames estabelecidos na legislação de regência.

17.9 - O pagamento somente será efetuado quando do recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento contratual.

17.10 - A IMBEL® reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam entregues em desacordo com o **Termo de Referência**.

17.11. Diante da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela IMBEL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.12. Quando for o caso, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete condutas reprováveis e passíveis de sancionamento, nos termos da Lei 13.303/2016 e dos artigos 187 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, de 18 de Setembro de 2023, a **CONTRATADA** que:

18.1.1 - Não atender, sem devida e tempestiva justificativa, à convocação da IMBEL® para assinatura do **CONTRATO**;

18.1.2 - Apresentar documento falso em qualquer procedimento licitatório ou processo administrativo instaurado pela IMBEL®;

18.1.3 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente o processo de contratação, caracterizando má-fé na relação contratual;

18.1.4 - Incorrer em inexecução contratual;

18.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a IMBEL® pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência quando do ato praticado não acarretar prejuízo à IMBEL®, suas instalações, seus integrantes, imagem, meio ambiente ou a terceiros, devendo ocorrer o registro do ato no SICAF;

18.2.2 - Multa de ___% (___) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela do serviço não entregue, até o limite de ___ (___) dias;

18.2.3 - Multa compensatória de ___% (_____) sobre o valor do **CONTRATO** pela inexecução total ou parcial injustificada ou que a justificativa não seja acatada pelo Fiscal/Comissão de Fiscalização por período superior ao mencionado no subitem anterior;

18.2.4 - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a IMBEL®, por até 2 (dois) anos, registro no SICAF e no CADIN, de acordo com o preconizado no artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013, e virtude do cometimento de fraude fiscal, pela prática de atos ilícitos no intento de prejudicar os objetivos almejados pela IMBEL® por intermédio do presente **CONTRATO**, pela manifesta demonstração de inidoneidade para contratar com a IMBEL® em virtude do cometimento de atos ilícitos, bem como por falhar ou fraudar na execução do presente **CONTRATO**;

18.2.5 - As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as sanções previstas nos subitens 18.2.2 e 18.2.3, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.3 A aplicação de qualquer das penalidades acima elencadas realizar-se-á por intermédio de procedimento administrativo que garantirá à CONTRATADA o pleno direito ao exercício pleno da ampla defesa e do contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela IMBEL®.

18.4 - Após o processo administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos estipulados nas notificações correspondentes, devem ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela IMBEL®, ou ainda, conforme cada caso, judicialmente cobradas.

18.5 - A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, deve considerar a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano gerado à IMBEL®, observados os

princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.6 - As penalidades devem, obrigatoriamente, ser registradas no SICAF, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente a critério da IMBEL após a análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

18.7 - Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

18.8 - Concluída a instrução processual, a **CONTRATADA** será intimada para, se assim desejar, apresentar razões finais num prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá ensejar na sua rescisão, com a repercussão das consequências cabíveis.

19.2 - Constituem razões para a rescisão contratual:

19.2.1 - O descumprimento de obrigações contratuais;

19.2.2 - A subcontratação parcial do objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda aos pré-requisitos habilitatórios e sem prévia e expressa autorização da IMBEL®.

19.2.3 - A fusão, cisão, incorporação ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando não admitidas no **Termo de Referência** e se prévia e expressa autorização da IMBEL®.

19.2.4 - O desatendimento das determinações legais e regulares expedidas pelo **Gestor ou Fiscal do Contrato**;

19.2.5 - O reiterado cometimento de faltas durante a execução contratual;

19.2.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

19.2.7 - A decretação de falência ou insolvência civil do **CONTRATADO**;

19.2.8 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, cuja repercussão possa prejudicar a consecução contratual;

19.2.9 - Razões de interesse da IMBEL®, de alta relevância e amplo conhecimento, expressamente justificadas no processo administrativo;

19.2.10 - O atraso nos pagamentos devidos pela IMBEL® provenientes de serviços ou fornecimentos, como também de parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, restando assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.2.11 - A falta de liberação, por parte da IMBEL®, de área, local ou dos objetos e condições necessárias para a execução dos serviços nos prazos contratualmente especificados, bem como das informações prescritas no **Termo de Referência**;

19.2.12 - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, desde que esteja caracterizado o vínculo impeditivo da execução contratual;

19.2.13 - A suspensão dos direitos da **CONTRATADA** de contratar e licitar com a IMBEL®;

19.2.14 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, a não na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

19.2.15 - Ter fraudado ou frustrado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da Dispensa de Licitação;

19.2.16 - Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

19.2.17 - Ter afastado ou procurado afastar licitante, por intermédio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer natureza;

19.2.18 - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

19.2.19 - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

19.2.20 - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação de contratos celebrados pela Administração Pública, sem autorização em lei no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

19.2.21 - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; e

19.2.22 - Ter prejudicado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades de controle ou agentes públicos, ou ter intervido em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e de órgãos do sistema financeiro nacional.

19.2.23 - As práticas passíveis de rescisão definidas entre os incisos 19.2.15 e 19.2.22, podem ser definidas, entre outras, como:

a) Corrupta - oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da IMBEL® no procedimento aquisitivo ou na execução contratual;

b) Fraudulenta - falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório ou a execução contratual;

c) Colusiva - esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da IMBEL®, visando o estabelecimento de preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva - causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em procedimento licitatório ou afetar a execução contratual; e

e) Obstrutiva - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

19.2.24 - As práticas retromencionadas, além de acarretarem a responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão da responsabilização individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

19.3 - A rescisão do **CONTRATO** pode ser:

19.3.1 - Por ato unilateral e escrito por qualquer uma das partes;

19.3.2 - Amigável, em comum acordo entre as partes;

19.3.3 - Por determinação judicial;

19.4 - A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 19.3.1, deve ser precedida de comunicação de escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de___ (____) dias úteis;

19.5 - A rescisão amigável não é cabível nos casos em que forem constados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com procedimento apuratório ainda em curso.

19.6 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa ou responsabilidade da parte **CONTRATANTE**, este será ressarcida dos prejuízos que eventualmente tiver sofrido, quando devida e regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá, esta, ainda o direito a:

19.6.1 - Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão; e

19.6.2 - Pagamento referente ao custo de desmobilização.

IMBEL
FI
Nº _____

19.7 - A rescisão contratual por ato unilateral da IMBEL®, motivada por cometimento infracional passível de aplicação cominatória à **CONTRATADA**, entre as possibilidades elencadas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, ensejará na:

19.7.1 - Assunção imediata do objeto contratado, pela IMBEL®, até então desenvolvido, no estado e local em que se encontrar; e

19.7.2 - Retenção dos créditos contratuais decorrentes até o limite dos prejuízos causados à IMBEL®.

19.8 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos processuais, devendo ser assegurado o direito ao exercício prévio do contraditório e da ampla defesa;

19.9 - A rescisão deverá ser formalizada por intermédio de Termo de Rescisão Contratual, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

20. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual as condições prescritas no Termo de Referência, na Proposta da **CONTRATADA**, datado de ___/___/_____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 Aplica-se à execução deste **CONTRATO**, inclusive aos casos omissos, a Lei nº 13.303, de 2016, o Decreto nº 8.945 de 2016, a Lei Complementar nº 123, de 2006, a Lei nº 12.846, de 2013, o Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, aprovado na _____Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 18/09/2023, conforme **Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL®, de 18/09/2023**, e as normas de direito civil acerca da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

22.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste **CONTRATO**, relativamente às obrigações por intermédio deste assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

23.1 Este **CONTRATO**, celebrado sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, pode ser alterado nas hipóteses e limites expressos no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 O CONTRATADO poderá aceitar, mantidas as demais condições contratuais, acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste CONTRATO.

IMBEL
FI
Nº _____

24.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo supressões advindas de comum acordo celebrado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS RECURSOS

25.1 - Do ato de rescisão unilateral deste **CONTRATO** e da respectiva aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação do ato, que deve ser dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

25.2 - A intimação do ato de suspensão temporária deve ser efetuada por intermédio de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência ou multa registradas no SICAF e, concomitantemente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26 - Caberá à **CONTRATANTE**, no prazo de até ___ (____) dias úteis a contar da assinatura do presente **CONTRATO**, providenciar a publicação de seu extrato no Site de Compras Governamentais, na página oficial da IMBEL® na internet e, sempre que couber, no Diário Oficial da União, visando assegurar sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 2016 e do Regulamento de Licitação e Contratos da IMBEL®, bem como das demais normas aplicadas a matéria que não entrarem em conflito com o citado regramento legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28 - As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária _____, como competente para dirimir quaisquer dívidas suscitadas em razão do presente **CONTRATO** e que não puderem ser dirimidas de comum acordo.

Itajubá/MG, de de 2026.

_____
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®

_____
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®

_____
FORNECEDOR

Este Contrato foi examinado e aprovado pela ARI/_____ em _____/_____/_____
_____